SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder à senhora CINARA RIBEIRO DAMASCENO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente do CMDCA 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de11 a 13 de dezembro de 2012, com o objetivo de participar do segundo módulo do curso de conselheiros tutelares e de direitos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:DDC75C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora WILKA KELITA FERREIRA DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Vice Presidente do CMDCA 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de11 a 13 de dezembro de 2012, com o objetivo de participar do terceiro módulo do curso de conselheiros tutelares e de direitos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E829C5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor, DAMASIO PEREIRA JUNIOR ocupante do Cargo de motorista 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no período de11 a 13 de dezembro de 2012, com o objetivo de conduzir o conselheiro, presidente, e vice-presidente do CMDCA para participarem do segundo e terceiro módulo do curso de conselheiros tutelares e de direitos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:84C773B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor MANOEL ANTONIO DE MACEDO, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de NATAL/RN, no período de11 a 13 de dezembro de 2012, com o objetivo de participar do terceiro módulo do curso de conselheiros tutelares e de direitos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E47108C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº: 196/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Onde se: segundo Módulo
Leia-se: Primeiro Módulo

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C50D4B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 012/2012.

PROCESSO Nº 00019/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Apodi/RN. CONTRATADA: C. L. Construções & Serviços Ltda – ME. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços de reforma na sede da Câmara de Vereadores de Apodi-RN, localizada na Rua Ademar Leão da Silveira, 190, Bairro Betel, Apodi/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, I. VALOR GLOBAL: R$ 11.629,70 (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Apodi/RN – Câmara Municipal de Apodi-RN, aprovado para o exercício de 2012: Unidade Orçamentária – 01.001 – Câmara Municipal, Projeto Atividade – 1.003 – Reforma e adaptação do espaço físico da Câmara Municipal, Elemento Despesa – 44.90.51 – Obras e instalações. VIGENCIA: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratadas.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07 de dezembro de 2012.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente CMA/RN

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:CF1E6C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1566/2012 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Ferreira da Silva,** portadora de Matrícula 9736 – Assistente Administrativo – GNM-B, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/12/2012 a 05/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:DB8AD7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 1565/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Joelma Maria Sena,** portadora de Matrícula 1088 – Técnico de Enfermagem – ATS II, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de **26/10/2012 a 23/01/2013.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Joelma Maria Sena,** portadora de Matrícula 1088 – Técnico de Enfermagem – ATS II, Licença Prêmio de 01 (mês) meses conforme Lei em vigor, no período de **26/10/2012 a 24/11/2012.**

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2012.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:FC33351C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 177-2012 – GP

Arez/RN, 07 de dezembro de 2012.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, conforme Processo Administrativo n°. 2012.1203.005, de 03 de dezembro de 2012, a Servidora **GEÓRGIA DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO,** matrícula 960803, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 13.06.1996, para exercer o cargo de **médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 222.435.697-87
Prefeito

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:8F0096E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei e determinações da Lei, torna público que o certame Licitatório Pregão Presencial SRP Processo nº 006/2012, cujo objeto e a aquisição futura de combustíveis e lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota municipal e Gás GLP para o consumo nas diversas secretaria municipais, com sessão marcada para as 09h:00m do dia 07 de dezembro de 2012 foi considerado **DESERTO.**
Arez/RN, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:D25FE3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2012 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Portaria 024/2012

Dispõe sobre a Equipe de Transição do Município de Caiçara do Norte e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições constitucionais legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão de Transmissão a promover a interação junto ao Município, cujo mandato se inicia em 1º de Janeiro de 2013, no tocante ao funcionamento dos Órgãos que compõem a Administração Publica e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem eventualmente editados imediatamente após a posse, mediante acesso as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos Projetos do Município.
Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende - se por Transição Governamental o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber da atual Administração todos os dados e informações necessários a implementações
Art. 3º A Comissão de Transição Municipal ficará assim composta:
Representantes da Prefeitura Municipal
ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS (COORDENADORA)
FRANCISCO DE PAULA COCINO DE SOUZA,
FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO
E ANA PERLA LIMA DE CAMPOS
Representantes do Prefeito Eleito
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE (COORDENADOR)
GENIVAL TEIXEIRA GOMES
KACIO LEANDRO DE QUEIROZ RODRIGUES
E LUCAS TOSHIO KABOYASHI
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se!

Caiçara do Norte, RN 08 de novembro de 2012

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal
CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:84FAB548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

REFERENTE AO CONTRATO PROCESSO Nº 125/2012-PMCC/RN; QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012-PMCC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, centro, Cerro Corá/RN, doravante denominado simplesmente **NOTIFICANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Raimundo Marcelino Borges, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa **CONSTERRA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.156/0001-03, com sede à Rua Estudante Valdir, nº 23, Nova Parnamirim, CEP: 59151-288, Parnamirim/RN, doravante aqui denominada apenas **NOTIFICADA**, neste ato por seu representante legal o Sr. **WASHINGTON LUIZ B. OLIVEIRA**, considerando o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 003/2012-PMCC, cuja homologação foi efetivada em 08 de maio de 2012, e publicada nos órgãos oficiais em 15 de maio de 2012, **NOTIFICANDO E CONVOCANDO** o mesmo para no prazo improrrogável de **05 (CINCO) dias** a contar desta publicação a comparecer a esta municipalidade para dar inicio/retomar a obra objeto da licitação supra, tendo em visto o abandono da mesma por parte do notificado ou apresentar justificativa plausível, sob pena de serem adotadas as medidas legais e administrativas cabíveis. Esta publicação se motiva pelo fato de já terem sido emitidas dois encaminhamentos de notificações via AR/Correios, e os mesmos terem sido devolvidos. Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal / Contratante.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D877362F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DA CARTA CONVITE 008/2010, PROCESSO 099/2010.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ÁGUA DOCE LTDA.
A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CONTRATO da CARTA CONVITE 008/2010 visando à execução de obra de Modernização da Infra-Estrutura Urbanística da Avenida São João e Iluminação do Canteiro Central no município de Cerro Corá/RN. Informamos ainda, que convocadas às licitantes remanescentes não houve interesse na continuação da obra, dessa forma, não há condições de se manter o processo, ficando assim arquivado o mesmo, sendo aberto futuramente novo processo administrativo para o qual será lançado outro edital. Qualquer pedido

de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso, serão atendidos no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, ou através do e-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br
Cerro Corá/RN, 02 de maio de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A0E95BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE ASSEMBLEIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

Aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e doze, com inicio às quatorze horas, nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizado na Praça Jose Pedro de Farias, nº192, centro, Coronel Ezequiel-RN, , reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 – MCMV2, com a finalidade de escolher e criar uma comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento de Obras terá a finalidade de acompanhar as obras referentes à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Coronel Ezequiel/RN,decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira – CHB. Presentes a esta Assembléia o Senhora Raílla Soares Nascimento de Macedo, secretária de Assistência Social e por sugestão dos presentes ficou acordado que o senhor Francisco Rosa da Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, CPF n° 840.622.234-49 e RG n° 001.304.270 SSP/RN ficará encarregado de presidir e relatar a assembléia e que o mesmo passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembléia indicou o nome do senhor Francisco Rosa da Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos como representante do Município, o qual foi eleito por possuir experiência em Programas Habitacionais. Colocado em votação, a indicação do representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários foram eleitos por indicação da assembléia o senhor Jose Egberto da Silva, CPF n° 067.291.394-12 e RG n° 002.486.424 e o senhor Wagner André de Aguiar, CPF n° 066.691.814-77 e RG n° 2.486.446 para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Em seguida, a assembléia indicou como responsável pelas obras deste Município a Empresa HAUS ENGENHARIA E INVESTIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 10.639.493/0001-68, sediada na Av. Miguel Castro nº1133, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.075-740. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação do presidente eleito ficou decido que o senhor Jose Egberto da Silva, CPF n° 067.291.394-12 e RG n° 002.486.424 ficará responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e o senhor Wagner André de Aguiar, CPF n° 066.691.814-77 e RG n° 2.486.446 pela Segunda Secretaria. Feita a Composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segundo Secretário, o senhor Jose Egberto da Silva, e Wagner André de Aguiar, respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

Coronel Ezequiel - RN, 05 de Dezembro de 2012.

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____
5 _____
6 _____
7_____
8_____
9_____
10_____

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:3D22DE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2012-CPL/FMS

O Fundo Municipal de saúde de Cruzeta/RN, torna publico para o conhecimento dos interessados do Processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 090/2012, cujo objeto Contratação de profissional especializado em capacitação de profissionais da saúde e alfabetizadores da rede publica de ensino para identificação de casos (triagem-medida- da acuidade visual através da escala de sinais de Snellen) dentro do programa Saúde na escola, para a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município , que consagrou vencedora a pessoa física de ALDO MEDEIROS DE LUCENA, inscrito no CPF nº 025.713.994-03, com o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Tudo em conformidade com o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 03 de outubro de 2012

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente/CPL/FMS.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A02146D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 167/2012-GP EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exonera os Servidores com provimentos em comissão e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores com provimentos em comissão símbolos: FAE – 1 Secretários, FAE – 2 Tesoureiro, FAE – 3 Controlador, FAE – 4 Assessor Administrativo, FAE – 5 Assessor Especial, FAE – 6 Assessor de Comunicação, MAG – 402.6 Diretor de Estabelecimento de Ensino, MAG – 402.1 Planejador Educacional, MAG – 402.2 Orientador Educacional, MAG – 402.3 Supervisor Educacional, MAG – 402.4 Inspetor Educacional, MAG 402.7 Coordenador Pedagógico, FAE – 9 Departamento Administrativo Financeiro e Departamento de Cultura e Desporto, FAE – 10 Coordenador, FAE – 11 Sub – Coordenador e FAE – 12 Diretor de departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Em, 07 de dezembro de 2012.

REGINALDO LUCIANO DA COSTA PASCOAL
Prefeito Interino

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:4CC9380A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 090/2012 - GAB - PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia, RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, § 8º da Lei 8.666/93 e Art. 15, XIV da Resolução 22/2011 do TCE-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de prestação de serviços de digitalização, Contrato Nº 038/2012 que tem por base o Pregão Presencial Nº 018/2012 – PMF/SEMAPLAN:
· Alex Silva de Azevedo – Presidente;
· Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros – Membro;
· Raimundo Toscano de Araújo – Membro.
Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, instituída nesta portaria, tem como objetivo receber e examinar, no que tange à qualidade e quantidade de documentos digitalizados, e outros aspectos contidos no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2012 – PMF/SEMAPLAN.

Art. 2º. ESTABELECER que a Comissão tratada no artigo anterior terá como competência:
I- Receber e examinar os serviços de digitalização executados;
II- Rejeitar os serviços sempre que estiverem fora das especificações do contrato, Ata de Registro de Preço e Edital do Certame.
III- Expedir o Termo de Recebimento ou Notificação, no caso de rejeição do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Florânia/RN, 07 de dezembro 2012.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E209CDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012 – PMF/SEMAPLAN

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

Contratado: KALANGO SOLUÇÕES LTDA -CNPJ 09.648.641/0001-21

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e processos provenientes do Poder Executivo Municipal, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos e software.

Vigência: 03/12/2012 até 03.12.2013

Valor Global:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Base legal: Pregão Presencial nº 018/2012 – PMF/SEMAPLAN.

Recursos Orçamentários:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9A49CBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368 / 2012

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 do município de GALINHOS-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2013 no valor de R$ 17.977.658,00 (dezessete milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

1 -	RECEITAS CORRENTES.....R$	13.405.460,00
	1.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA.....R$	226.511,00
	1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....R$	282.985,00
	1.3 – RECEITA PATRIMONIAL.....R$	31.009,00
	1.4 – RECEITA INDUSTRIAL.....R$	0,00
	1.5 – RECEITA DE SERVIÇOS.....R$	613,00
	1.6 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R$	12.854.787,00
	1.7 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R$	9.555,00

2 -	RECEITAS DE CAPITAL.....R$	6.291.178,00
	2.1 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R$	12.250,00
	2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS.....R$	24.501,00
	2.3 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS.....R$	0,00
	2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R$	6.229.800,00
	2.5 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....R$	24.627,00

9 -	DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF.....R$	-1.718.980,00

TOTAL DA RECEITA.....R$	17.977.658,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

319004 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$	211.000,00
319011 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL.....R$	4.519.500,00
319013 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$	580.400,00
319016 -	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – P. CIVIL.....R$	36.000,00
319091 -	SETENÇAS JUDICIAIS.....R$	161.000,00
319092 -	DESPESASDE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$	14.000,00
329021 -	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$	6.000,00
335041 -	CONTRIBUIÇÕES.....R$	58.500,00
335043 -	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$	2.000,00
339006 -	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E IDOSO.....R$	5.000,00
339008 -	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....R$	5.500,00
339010 -	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL.....R$	103.000,00
339014 -	DIARIAS – CIVIL.....R$	96.000,00
339018 -	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$	24.500,00
339019 -	AUXILIO FARDAMENTO.....R$	16.000,00
339030 -	MATERIAL DE CONSUMO.....R$	1.370.877,00
339031 -	PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPO. E.....R$	4.000,00
339032 -	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$	433.000,00

339033 -	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$**	**59.300,00**
339035 -	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$**	**232.500,00**
339036 -	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....R$**	**1.687.399,00**
339038 -	**ARRENDAMENTO MERCANTIL.....R$**	**500,00**
339039 -	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA...R$**	**1.805.000,00**
339041 -	**CONTRIBUIÇÕES.....R$**	**786.500,00**
339046 -	**AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO.....R$**	**10.000,00**
339048 -	**OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS....R$**	**72.000,00**
339049 -	**AUXÍLIO – TRANSPORTE.....R$**	**500,00**
339092 -	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$**	**15.900,00**
339093 -	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$**	**10.000,00**
449051 -	**OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$**	**4.184.500,00**
449052 -	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$**	**1.166.000,00**
449092 -	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$**	**7.082,00**
459061 -	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$**	**44.000,00**
469071 -	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$**	**200.000,00**

SUB – TOTAL.....R$	**17.927.658,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$	**50.000,00**

TOTAL DA DESPESA.....R$	**17.977.658,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Realizar Operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, conforme inciso II do artigo 167 da Constituição Federal;
II. Abrir Créditos suplementares, nos termos do Artigo 7º da Lei4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, e usar como recursos os itens constantes do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64;
III. Fazer remanejamento de dotações, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
EM, 30 de novembro de 2012.

ELIETE FREIRE DE OLIVEIRA MACIEL
Prefeita

OBS: O Conteúdo na Integra deste Orçamento, encontra-se a disposição de toda a sociedade, na Sede da Prefeitura Municipal de Galinhos-RN.

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:752F52B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RELATPORIO DE GESTÇAO FISCAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - BIM.NOVEMBRO/DEZEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2010 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	247.610,47	-
Pessoal Ativo	247.610,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	247.610,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		247.610,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		6.243.958,19
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		3,97%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%		374.637,49
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		355.905,62
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.107.0284)'		

JOÃO BATISTA DE MELO
CPF: 721.148.274-53
Presidente

ZUILA DE MELO MIRANDA
CRC: 67550O
Contadora

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:DDDE1C20

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JULHO/2008 A JUNHO/2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTO FISCAL
JULHO/2008 A JUNHO/2009

LRF, art. 55, inciso I, alinea "a" - Anexo I	
Conforme portaria MF/STN 586/05	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Jul/2008 A Jun/2009
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	218.294,00
Pessoal Ativo	218.294,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Desp. de pessoal Decorrentes de Terceirizacao (art. 18, 1 da lrf) (II)	0
(-)Despesas nao Computadas (art. 19,& 1§ da LRF)	0
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0
Decorrentes de Decisao Judicial	0
Despesas de Exercicios Anteriores	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisao n 720/2007 - TCE/RN)	0
Convocacao Extraordinaria(Inciso II, 6, art. 57 da CF)	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP (III) = (I+II)	218.294,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.854.233,21
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURACAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)= (III / IV)	7,65
LIMITE MAXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 06%	171.253,99
LIMITE PRUDENCIAL (& unico, art. 22 da LRF) - 5,7%	162.691,29

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA
502.880.324-20
Presidente

ZUILA DE MELO MIRANDA
Crc: 67550o
Contadora

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:E8B7D701

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO/2010 - BIM. MAIO/JUNHO

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2010 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	241.996,73	-
Pessoal Ativo	241.996,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	241.996,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		241.996,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.943.097,58
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	8,22%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%	176.585,85
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	167.756,56
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.107.0284)'

JOÃO BATISTA DE MELO
CPF: 721.148.274-53
Presidente

ZUILA DE MELO MIRANDA
CRC: 67550O
Contadora

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:FA7BC426

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A JUN/2010 - BIM. MAIO/JUNHO

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2010 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	2943097,58	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	241.996,73	8,22%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	176.585,85	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	167.756,56	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.531.717,10	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.107.0284)']		

JOÃO BATISTA DE MELO
CPF: 721.148.274-53
Presidente

ZUILA DE MELO MIRANDA
CRC: 67550O
Contadora

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:BEC5B365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN

Requerimento

Eu, Ednalva Luiz de França, portadora do CPF: 718.343.464-87, vêm através do presente requerimento, solicitar a minha demissão do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2012

EDNALVA LUIZ DE FRANÇA
CPF: 718.343.464-87

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:EC55C591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO

MEMORANDO

DATA: 27/12/2012
DESTINO:Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Parazinho
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Licença Prêmio

Comunicamos a Vossa Excelência que a Sr(a) **Maria do Socorro da Silva Gomes** portaria do **RG: 410961 CPF: 200.855.594-15**. Encontra-se afastada de suas funções por 365 dias a partir desta data: 03/12/2012 e com retorno em 03/12/2013.

De acordo com o regime jurídico do município.
E, por ser expresso na verdade dato e assino.

Parazinho 27 de Novembro de 2012

MARIA NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:A22DC277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2012

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN).

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, nos termos do art. 30, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada as Contas do Poder Executivo Municipal de Portalegre, referente ao Relatório Anual, exercício financeiro de 2009, prestada pelo gestor, Euclides Pereira de Souza, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 4.438/2010-TC, que opinou pela "**APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS"** do município de Portalegre.

Paragrafo único. As inconsistências verificadas, que ensejou na aprovação das contas nos termos do parecer constante no caput, não implica na não aprovação das contas, conforme relatado no bojo do Parecer citado no caput deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre, 04 de dezembro de 2012.

ECIMAR PEREIRA CARLOS
Presidente

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:C8BC393E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2012

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN).

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou, e eu, nos termos do art. 30, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada as Contas do Poder Executivo Municipal de Portalegre, referente ao Relatório Anual do exercício financeiro de 2004, prestada pelo ex-gestor, Manoel de Freitas Neto, não acolhendo os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 5477/2005-TC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Portalegre (RN), 04 de dezembro de 2012.

ECIMAR PEREIRA CARLOS
Presidente

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:4F3702BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN
PROCESSO N° 028/2012
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
AVISO
Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN , torna público que realizará em data de 14/12/2012, processo de habilitação com vistas a credenciar e subseqüente, contratar, Leiloeiro Oficial para conduzir leilão público, destinado à venda de veículos, esclarecendo que o presente instrumento será regido pela Lei 8666/93 e legislação posteriores.
O inteiro teor do Edital de Licitação e seus Anexos, estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN situada a rua José Martins de Oliveira,178- Centro – Rafael Fernandes-RN.

Publicado por:
José de Nicodemo Ferreira Júnior
Código Identificador:2BCE2351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prioridades e metas da administração pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

Disposições sobre a dívida pública municipal;
Metas e riscos fiscais;
Disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2010-2013, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2010-2013, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2010-2013, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2013 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2010-2013.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2012 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2013 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2012.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2013, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do "SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2013.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2013, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2013 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2013.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2013 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2013 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com
Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2013 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008..

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 17 de julho de 2012.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6F39EFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DO LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Avenida Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria/RN
CNPJ 01.612.438/0001-93

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2012

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Cargos de Auxiliar Administrativo, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos do município deSanta Maria-RN, e Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Título I
DO REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE TRIBUTOS.

Art. 1° - Esta lei Complementar disciplina o reajuste salarial para os cargos de Auxiliar Administrativo, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos, do município de Santa Maria-RN.

Art. 2° - Os valores percentuais serão fixados no salário base de cada cargo, tendo como base o salário mínimo em vigor no país.

I- Para o cargo de Auxiliar Administrativo haverá o reajuste salarial de 30% em cima do salário base;
II- Para o cargo de Fiscal de Obras haverá o reajuste salarial de 20% em cima do salário base;
III- Para o cargo de Fiscal de Tributos haverá o reajuste salarial de 20% em cima do salário base.

Art. 3º Os recursos destinados a fazer face às despesas com a execução desta Lei, serão alocados em rubrica orçamentária própria no orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do mês de Dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, Santa Maria-RN, em 29 de Novembro de 2012.

NILSON URBANO
Prefito Municipal

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:77449BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108 - PREFEITURA

Portaria nº. 108/2012 – GP Santana do Matos, 07 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir o servidor a pedido o Sr. Hélio Ferreira da Silva, do cargo efetivo de Professor Polivalente Matricula nº.407, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme solicitação feita em anexo pelo mesmo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:26ADD82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADA: TCL – LIMPEZA URBANA LTDA**:** CNPJ: 07.185.401/0001-02: aumentando o prazo de vigência e execução por mais 45 (quarenta e cinco) dia, com vigência a partir de 15/11/2012 e termo final em 31/12/2012– licitação; Concorrência Publica 001/2010. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – George Augusto Negócio de Freitas como contratado – São Jose de Mipibu/RN, 14 de novembro de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DCB706BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu/RN. CONTRATADA: UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 11.595.952/0001-11: Altera a cláusula 6ª e a 12ª do contrato originado pelo processo licitatório convite nº 29/2010, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e o de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. Norma Ferreira Caldas – p/contratante – Jose Bezerra Cavalcanti Filho como contratado – São Jose de Mipibu/RN, 05 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F77DB0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de São José do Seridó, **CNPJ nº. 08.096.083/0001-76** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Simplificada* para a **Construção de 40 Unidades Habitacionais**, localizado na **Zona Urbana do Município de São José do Seridó/RN**.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:55875EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9452/97, vimos notificar/comunicar que ocorreu o repasse de 50% dos recursos que corresponde ao montante de R$ 200.860,17, referente ao contrato de repasse de nº. 371.349-38/2011 firmado no âmbito do Programa

Turismo no Brasil do Ministério do Turismo, destinados a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para obra de construção de calçadão e ciclovia neste município de Tibau do Sul.

Tibau do Sul- RN, 06 de dezembro de 2012

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:D05244AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

DO RESULTADO DO CONVITE 04/2012 - PMVV

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de Resultado do Convite 04/2012 – PMVV, onde se lê, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 110.277,76 (cento e dez mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), lê-se: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 110.285,94 (cento e dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 26/06/2012, neste diário. Venha-Ver/RN, 07 de dezembro de 2012.

DO EXTRATO DE CONTRATO 038/2012

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de extrato de contrato nº 038/2012 onde se lê, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 110.277,76 (cento e dez mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), lê-se: VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 110.285,94 (cento e dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 26/06/2012, neste diário. Venha-Ver/RN, 07 de dezembro de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:414C3A7C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 006/2012 - PMVV

RESULTADO

A CPL torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a **REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS DE VENHA-VER/RN** teve como vencedora a empresa **R & R CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 05.052.764/0001-44 a qual apresentou sua proposta de preço com um valor total de **R$ 137.649,25** (**cento e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **homologamos** o presente evento que teve como vencedor a empresa **R & R CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 05.052.764/0001-44 que apresentou o melhor PREÇO e condições, constantes do Mapa de Apuração das Propostas e dos autos, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. Venha-Ver/RN, 01.11.2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2012

ORIGEM: LICITAÇÃO Nº. 006/2012 - MODALIDADE **CONVITE**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: **R & R CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 05.052.764/0001-44
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 137.649,25** (**cento e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
ORÇAMENTO: CONVÊNIO 372.622-78/2011, e a prefeitura de Venha-Ver/RN, através da Dotação: Unidade Orçamentária: 02.009 – Programa de Trabalho 18.695.0015.1014.0000 – CON. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2012.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:35E2302D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.891.351,48	13,89	8.753.814,59	42,05	12.066.185,41

2	RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.882.880,13	16,02	8.641.755,24	48,01	9.358.244,76
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	565.500,00	565.500,00	109.788,18	19,41	402.865,21	71,24	162.634,79
4	Impostos	525.000,00	525.000,00	99.783,36	19,01	366.005,66	69,72	158.994,34
5	Taxas	40.500,00	40.500,00	10.004,82	24,70	36.859,55	91,01	3.640,45
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	24.820,83	13,79	71.665,12	39,81	108.334,88
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	24.820,83	13,79	71.665,12	39,81	108.334,88
11	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	15.002,27	50,01	76.193,80	253,98	-46.193,80
12	Receitas Imobiliárias	24.000,00	24.000,00	1.748,68	7,29	8.279,84	34,50	15.720,16
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	13.253,59	220,89	67.913,96	1.131,90	-61.913,96
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.157.300,00	17.157.300,00	2.726.968,54	15,89	8.046.129,75	46,90	9.111.170,25
27	Transferências Intergovernamentais	16.027.300,00	16.027.300,00	2.698.894,54	16,84	8.018.055,75	50,03	8.009.244,25
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	1.130.000,00	1.130.000,00	28.074,00	2,48	28.074,00	2,48	1.101.926,00
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.200,00	67.200,00	6.300,31	9,38	44.901,36	66,82	22.298,64
34	Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	3.868,47	18,42	17.131,53
35	Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.328,19	21,64	15.671,81
36	Receita da Dívida Ativa	16.200,00	16.200,00	5.498,13	33,94	27.487,21	169,67	-11.287,21
37	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	802,18	8,02	9.217,49	92,17	782,51
38	RECEITAS DE CAPITAL	2.820.000,00	2.820.000,00	8.471,35	0,30	112.059,35	3,97	2.707.940,65
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
40	Operações de Crédito Internas	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.500,00
43	Alienação de Bens Móveis	46.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00
44	Alienação de Bens Imóveis	131.800,00	131.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.800,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.583.000,00	2.583.000,00	7.789,60	0,30	111.377,60	4,31	2.471.622,40
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital 1.893.000,00		1.893.000,00	7.789,60	0,41	10.139,03	0,54	1.882.860,97
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	101.238,57	14,67	588.761,43
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	681,75	1,95	681,75	1,95	34.318,25
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	35.000,00	35.000,00	681,75	1,95	681,75	1,95	34.318,25
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.891.351,48	13,89	8.753.814,59	42,05	12.066.185,41
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.891.351,48	13,89	8.753.814,59	42,05	12.066.185,41
68	DÉFICIT (VI)	- -	-		-	-- -		
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.891.351,48	13,89	8.753.814,59 - -		

70	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
73	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.886.949,18	12.796.843,32	2.868.951,84	8.351.754,11	40,11	12.468.245,89
74	DESPESAS CORRENTES	15.868.000,00	0,00	15.868.000,00	1.768.036,93	11.987.302,68	2.779.801,63	7.834.704,42	49,37	8.033.295,58
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.432.750,00	0,00	8.432.750,00	626.362,00	7.956.262,70	1.741.580,18	4.894.885,37	58,05	3.537.864,63
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.435.250,00	0,00	7.435.250,00	1.141.674,93	4.031.039,98	1.038.221,45	2.939.819,05	39,54	4.495.430,95
78	DESPESAS DE CAPITAL	4.902.000,00	0,00	4.902.000,00	118.912,25	809.540,64	89.150,21	517.049,69	10,55	4.384.950,31
79	INVESTIMENTOS	4.454.500,00	0,00	4.454.500,00	118.912,25	415.010,70	28.279,60	324.378,05	7,28	4.130.121,95

80	INVERSÕES FINANCEIRAS	104.500,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	343.000,00	0,00	343.000,00	0,00	394.529,94	60.870,61	192.671,64	56,17	150.328,36
82	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
83	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.886.949,18	12.796.843,32	2.868.951,84	8.351.754,11	40,11	12.468.245,89
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.886.949,18	12.796.843,32	2.868.951,84	8.351.754,11	40,11	12.468.245,89
94	SUPERÁVIT (XIII)	- -	-	-	-	-		402.060,48	-	-
95	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.886.949,18	12.796.843,32	2.868.951,84	8.753.814,59	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
96	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.820.000,00	21.507.673,81	1.886.949,18	12.796.843,32	2.868.951,84	8.351.754,11	100,00	38,83	13.155.919,70
2	00001	Legislativa	692.900,00	692.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.900,00
3	01031	Ação Legislativa	692.900,00	692.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.900,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.837.850,00	3.837.850,00	378.917,68	3.145.542,32	630.715,77	2.032.839,44	24,34	52,97	1.805.010,56
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	3.352.850,00	3.352.850,00	374.081,46	2.915.632,94	586.608,46	1.912.958,09	22,90	57,05	1.439.891,91
14	04123	Administração Financeira	348.500,00	348.500,00	4.836,22	204.909,38	40.107,31	107.214,68	1,28	30,76	241.285,32
15	04124	Controle Interno	98.000,00	98.000,00	0,00	25.000,00	4.000,00	12.666,67	0,15	12,93	85.333,33
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.883.250,00	2.058.919,97	79.419,75	946.240,39	173.870,36	557.650,67	6,68	27,08	1.501.269,30
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08244	Assistência Comunitária	1.238.550,00	1.238.550,00	48.116,79	327.728,93	64.892,59	229.177,42	2,74	18,50	1.009.372,58
39	08122	Administração Geral	565.500,00	741.169,97	31.302,96	618.511,46	108.977,77	328.473,25	3,93	44,32	412.696,72
40	08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
41	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	4.600.500,00	4.877.503,84	679.559,81	3.443.622,35	821.656,55	2.247.737,95	26,91	46,08	2.629.765,89
47	10301	Atenção Básica	1.702.000,00	1.702.000,00	268.405,94	1.189.015,55	243.486,85	690.799,50	8,27	40,59	1.011.200,50
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.415.000,00	1.415.000,00	98.764,70	975.027,46	198.352,63	623.819,17	7,47	44,09	791.180,83
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	32.863,46	84.601,18	32.863,46	84.601,18	1,01	56,40	65.398,82
50	10304	Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	15.979,60	65.979,60	19.666,70	25.860,36	0,31	27,22	69.139,64
51	10305	Vigilância Epidemiológica	91.000,00	91.000,00	2.215,00	47.215,00	11.526,33	30.288,13	0,36	33,28	60.711,87
52	10306	Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
53	10121	Planejamento e Orçamento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
54	10122	Administração Geral	1.040.500,00	1.317.503,84	261.331,11	1.061.783,56	308.428,37	775.663,91	9,29	58,87	541.839,93
55	10126	Tecnologia da Informação	45.000,00	45.000,00	0,00	20.000,00	7.332,21	16.705,70	0,20	37,12	28.294,30
56	10128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
57	00011	Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
58	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11333	Empregabilidade	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
61	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	00012	Educação	6.231.300,00	6.231.300,00	609.504,04	4.132.583,68	1.063.399,36	2.749.197,07	32,92	44,12	3.482.102,93
63	12361	Ensino Fundamental	3.356.700,00	3.356.700,00	561.336,32	2.827.619,36	789.231,37	1.939.908,68	23,23	57,79	1.416.791,32
64	12362	Ensino Médio	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
65	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12365	Educação Infantil	1.660.600,00	1.660.600,00	11.737,41	819.203,76	176.109,98	528.871,01	6,33	31,85	1.131.728,99
68	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12367	Educação Especial	77.000,00	77.000,00	0,00	454,00	0,00	454,00	0,01	0,59	76.546,00
70	12122	Administração Geral	1.087.000,00	1.087.000,00	36.430,31	485.306,56	98.058,01	279.963,38	3,35	25,76	807.036,62
71	12126	Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
72	00013	Cultura	279.800,00	279.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.800,00
73	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
74	13392	Difusão Cultural	129.800,00	129.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.800,00
75	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00015	Urbanismo	698.000,00	698.000,00	14.435,40	141.760,40	0,00	127.325,00	1,52	18,24	570.675,00
80	15451	Infra-Estrutura Urbana	698.000,00	698.000,00	14.435,40	141.760,40	0,00	127.325,00	1,52	18,24	570.675,00
81	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00017	Saneamento	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
87	17511	Saneamento Básico Rural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
88	17512	Saneamento Básico Urbano	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
89	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00019	Ciência e Tecnologia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
96	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
99	00020	Agricultura	856.500,00	866.500,00	120.955,30	373.288,34	113.981,99	268.056,44	3,21	30,94	598.443,56
100	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20604	Defesa Sanitária Animal	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
104	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20606	Extensão Rural	458.000,00	458.000,00	0,00	6.870,30	0,00	6.870,30	0,08	1,50	451.129,70
106	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20122	Administração Geral	360.000,00	370.000,00	120.955,30	366.418,04	113.981,99	261.186,14	3,13	70,59	108.813,86
108	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

117	00023	Comércio e Serviços	221.500,00	221.500,00	0,00	164.030,00	0,00	164.030,00	1,96	74,05	57.470,00
118	23691	Promoção Comercial	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
119	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23695	Turismo	177.500,00	177.500,00	0,00	164.030,00	0,00	164.030,00	1,96	92,41	13.470,00
123	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00026	Transporte	366.700,00	366.700,00	0,00	45.200,00	0,00	2.200,00	0,03	0,60	364.500,00
132	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26782	Transporte Rodoviário	366.700,00	366.700,00	0,00	45.200,00	0,00	2.200,00	0,03	0,60	364.500,00
134	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	00027	Desporto e Lazer	291.700,00	291.700,00	4.157,20	10.045,90	4.457,20	10.045,90	0,12	3,44	281.654,10
138	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	27812	Desporto Comunitário	291.700,00	291.700,00	4.157,20	10.045,90	4.457,20	10.045,90	0,12	3,44	281.654,10
140	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	00028	Encargos Especiais	343.000,00	568.000,00	0,00	394.529,94	60.870,61	192.671,64	2,31	33,92	375.328,36
142	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28843	Serviço da Dívida Interna	343.000,00	568.000,00	0,00	394.529,94	60.870,61	192.671,64	2,31	33,92	375.328,36
145	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
150		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180		TOTAL (III) = (I + II)	20.820.000,00	21.507.673,81	1.886.949,18	12.796.843,32	2.868.951,84	8.351.754,11	100,00	38,83	13.155.919,70

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2011	Agosto 2011	Setembro 2011	Outubro 2011	Novembro 2011	Dezembro 2011	Janeiro 2012
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.336.812,69	1.359.357,96	1.138.816,10	1.341.237,41	1.466.232,39	1.945.628,90	1.655.055,95
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	38.590,55	38.704,39	32.276,02	33.095,54	39.807,67	65.879,41	43.844,79
3	IPTU	0,00	0,00	223,00	0,00	0,00	22.538,39	697,07
4	ISS	24.366,93	20.909,67	17.209,97	17.320,77	21.692,89	29.955,30	17.306,16
5	ITBI	1.703,45	1.069,36	726,33	681,16	1.629,65	2.608,47	83,00
6	IRRF	11.412,93	14.994,01	12.806,94	13.628,80	14.288,71	10.238,13	24.220,40
7	Outras Receitas Tributárias	1.107,24	1.731,35	1.309,78	1.464,81	2.196,42	539,12	1.538,16
8	Receita de Contribuições	10.806,11	11.384,44	12.810,07	11.585,71	11.219,16	11.339,27	12.480,10
9	Receita Patrimonial	25.688,75	22.572,99	20.974,71	20.963,98	33.027,69	19.834,62	18.905,02
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.255.014,15	1.284.440,03	1.071.216,02	1.265.827,05	1.369.937,03	1.843.840,78	1.560.830,68
14	Cota-Parte do FPM	556.918,07	574.470,98	458.618,32	602.821,40	636.903,92	1.071.056,92	672.685,26
15	Cota-Parte do ICMS	133.646,43	159.679,00	117.448,29	121.990,71	146.723,57	148.085,22	208.650,21
16	Cota-Parte do IPVA	9.825,75	8.479,64	3.041,03	1.500,10	2.076,28	1.946,41	1.479,73
17	Cota-Parte do ITR	1.105,14	28,75	746,33	1.940,85	195,22	7,53	91,60
18	Transferências da LC 87/1996	302,92	302,92	302,92	302,92	302,92	302,92	351,32
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	265.198,08	291.434,57	221.383,34	259.976,31	289.562,22	316.251,13	333.863,66
21	Outras Transferências Correntes	288.017,76	250.044,17	269.675,79	277.294,76	294.172,90	306.190,65	343.708,90
22	Outras Receitas Correntes	6.713,13	2.256,11	1.539,28	9.765,13	12.240,84	4.734,82	18.995,36
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	140.397,68	148.630,45	115.949,98	121.255,39	157.204,98	177.946,92	176.546,70
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.397,68	148.630,45	115.949,98	121.255,39	157.204,98	177.946,92	176.546,70
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.196.415,01	1.210.727,51	1.022.866,12	1.219.982,02	1.309.027,41	1.767.681,98	1.478.509,25
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2012	Março 2012	Abril 2012	Maio 2012	Junho 2012	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.627.132,02	1.471.675,37	1.692.137,56	1.703.608,83	1.540.642,66	18.278.337,84	19.992.700,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	55.718,15	75.478,05	118.036,04	56.881,40	52.906,78	651.218,79	565.500,00
30	IPTU	284,45	1.424,15	60.061,57	1.241,37	0,00	86.470,00	50.000,00
31	ISS	39.081,92	54.478,17	21.862,50	25.009,88	16.781,00	305.975,16	350.000,00
32	ITBI	663,00	3.460,14	632,56	2.028,94	605,80	15.891,86	25.000,00
33	IRRF	12.908,59	6.990,56	22.068,06	28.407,94	25.708,43	197.673,50	100.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	2.780,19	9.125,03	13.411,35	193,27	9.811,55	45.208,27	40.500,00
35	Receita de Contribuições	11.698,66	11.099,54	11.565,99	11.396,28	13.424,55	140.809,88	180.000,00
36	Receita Patrimonial	10.536,74	17.341,69	14.408,08	7.393,89	7.608,38	219.256,54	30.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.541.943,87	1.358.242,85	1.545.269,60	1.623.829,39	1.464.510,51	17.184.901,96	19.150.000,00
41	Cota-Parte do FPM	813.715,03	552.642,45	696.510,76	778.997,99	664.757,11	8.080.098,21	8.200.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	135.131,38	158.493,88	111.043,49	174.593,58	168.409,37	1.783.895,13	1.650.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	3.397,89	10.021,54	12.663,53	11.804,14	10.927,84	77.163,88	60.000,00
44	Cota-Parte do ITR	332,95	42,83	25,15	0,00	145,25	4.661,60	5.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	351,32	351,32	351,32	351,32	351,32	3.925,44	20.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	362.265,56	312.441,16	404.485,15	370.601,11	335.197,32	3.762.659,61	3.520.000,00
48	Outras Transferências Correntes	226.749,74	324.249,67	320.190,20	287.481,25	284.722,30	3.472.498,09	5.695.000,00
49	Outras Receitas Correntes	7.234,60	9.513,24	2.857,85	4.107,87	2.192,44	82.150,67	67.200,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	190.483,45	144.181,84	175.913,80	192.747,05	168.624,31	1.909.882,55	1.992.700,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.483,45	144.181,84	175.913,80	192.747,05	168.624,31	1.909.882,55	1.992.700,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.436.648,57	1.327.493,53	1.516.223,76	1.510.861,78	1.372.018,35	16.368.455,29	18.000.000,00

Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre. 2012	Até o Bimestre2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre2012	Até o Bimestre. 2011
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
56		VALOR		0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Maio/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2012	31/Dez /2011
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre. 2012	Até o Bimestre2011

61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011 (a)	Em 30/Abr/2012 (b)	Em. 30/Jun/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.123.496,86	1.021.230,28	1.001.063,18
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	3.659.564,84	4.258.111,78	4.121.796,11
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.597.524,71	4.926.582,62	4.705.522,46
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	937.959,87	668.470,84	583.726,35
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.536.067,98	-3.236.881,50	-3.120.732,93
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.278.350,25	1.190.507,17	1.170.340,07
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.814.418,23	-4.427.388,67	-4.291.073,00

CAMPO		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	136.315,67	-476.654,77

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011	Em 30/Abr/2012	Em. 30/Jun/2012
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00

15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.
Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre. 2012	Até o Bimestre 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	18.000.000,00	2.882.880,13	8.641.755,24	7.556.484,00
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	565.500,00	109.788,18	402.865,21	232.797,96
3	IPTU	50.000,00	1.241,37	63.708,61	214,18
4	ISS	350.000,00	41.790,88	174.519,63	149.746,58
5	ITBI	25.000,00	2.634,74	7.473,44	12.689,67
6	IRRF	100.000,00	54.116,37	120.303,98	46.940,66
7	Outras Receitas Tributárias	40.500,00	10.004,82	36.859,55	23.206,87
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	180.000,00	24.820,83	71.665,12	69.328,72
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	180.000,00	24.820,83	71.665,12	69.328,72
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	30.000,00	15.002,27	76.193,80	72.557,31
12	Receita Patrimonial	30.000,00	15.002,27	76.193,80	72.557,31
13	(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	17.157.300,00	2.726.968,54	8.046.129,75	7.163.518,94
15	FPM	8.200.000,00	1.443.755,10	4.179.308,60	3.896.937,72
16	ICMS	1.650.000,00	343.002,95	956.321,91	787.716,16
17	Convênios	1.130.000,00	28.074,00	28.074,00	171.556,83
18	Outras Transferências Correntes	6.177.300,00	912.136,49	2.882.425,24	2.307.308,23
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	67.200,00	6.300,31	44.901,36	18.281,07
20	Dívida Ativa	16.200,00	5.498,13	27.487,21	10.657,64
21	Diversas Receitas Correntes	51.000,00	802,18	17.414,15	7.623,43
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	2.820.000,00	8.471,35	112.059,35	396.020,00
23	Operações de Crédito (III)	23.500,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	178.500,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	2.583.000,00	7.789,60	111.377,60	396.020,00
27	Convênios.	690.000,00	0,00	101.238,57	396.020,00
28	Outras Transferências de Capital	1.893.000,00	7.789,60	10.139,03	0,00
29	Outras Receitas de Capital	35.000,00	681,75	681,75	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	2.618.000,00	8.471,35	112.059,35	396.020,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	20.618.000,00	2.891.351,48	8.753.814,59	7.952.504,00
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre. 2012	Até o Bimestre2011
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	18.604.955,70	1.773.634,93	11.987.302,68	5.739.599,43
33	Pessoal e Encargos Sociais	9.867.275,77	631.960,00	7.956.262,70	3.115.802,70
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	8.737.679,93	1.141.674,93	4.031.039,98	2.623.796,73
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	18.604.955,70	1.773.634,93	11.987.302,68	5.739.599,43
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	4.460.988,00	118.912,25	809.540,64	1.024.545,45
38	Investimentos	3.788.488,00	118.912,25	415.010,70	849.663,80
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	104.500,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	104.500,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	568.000,00	0,00	394.529,94	174.881,65

44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	3.892.988,00	118.912,25	415.010,70	849.663,80
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	22.547.943,70	1.892.547,18	12.402.313,38	6.589.263,23
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.929.943,70	998.804,30	-3.648.498,79	1.363.240,77
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	496.688,29	441.271,58	403.624,68	0,00	534.335,19	3.350.306,49	2.366.591,44	0,00	315.504,10	885.442,05	4.515.951,78	
2	EXECUTIVO	496.688,29	441.271,58	403.624,68	0,00	534.335,19	3.350.306,49	2.366.591,44	0,00	315.504,10	885.442,05	4.515.951,78	
3	Poder Executivo	496.688,29	441.271,58	403.624,68	0,00	534.335,19	3.350.306,49	2.366.591,44	0,00	315.504,10	885.442,05	4.515.951,78	
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	TOTAL (III) = (I +II)	496.688,29	441.271,58	403.624,68	0,00	534.335,19	3.350.306,49	2.366.591,44	0,00	315.504,10	885.442,05	4.515.951,78	

Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	15.310.549,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2012/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201212031751420070323 8

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	20.820.000,00
3	Previsão Atualizada	-	20.820.000,00
4	Receitas Realizadas	2.891.351,48	8.753.814,59
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	20.820.000,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	20.820.000,00
11	Despesas Empenhadas	1.886.949,18	12.796.843,32
12	Despesas Liquidadas	2.868.951,84	8.351.754,11
13	Superávit Orçamentário	-	402.060,48
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	1.886.949,18	12.796.843,32
15	Despesas Liquidadas	2.868.951,84	8.351.754,11
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		16.368.455,29
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-

19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
25	Resultado Nominal	0,00	-476.654,77	0,00
26	Resultado Primário	0,00	-3.648.498,79	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	937.959,87	0,00	403.624,68	534.335,19
28	Poder Executivo	937.959,87	0,00	403.624,68	534.335,19
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.716.897,93	885.442,05	315.504,10	4.515.951,78
31	Poder Executivo.	5.716.897,93	885.442,05	315.504,10	4.515.951,78
32	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	6.654.857,80	885.442,05	719.128,78	5.050.286,97

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.642.363,89	25%	29,40

35	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.539.161,49	60%	72,64
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
38	Receitas de Operação de Crédito	-	-
39	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
41	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
42	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
43	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
45	Receitas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
46	Despesas Previdenciárias. (V)	-	-	-	-
47	Resultado Previdenciário. (IV - V)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.247.737,95	15,00	40,24

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.
Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:79EC5921

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 201212031800460070446 4

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.820.000,00	20.820.000,00	3.165.496,92	15,20	11.919.311,51	57,25	8.900.688,49
2	RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	3.159.688,68	17,55	11.801.443,92	65,56	6.198.556,08
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	565.500,00	565.500,00	134.233,53	23,74	537.098,74	94,98	28.401,26
4	Impostos	525.000,00	525.000,00	132.298,77	25,20	498.304,43	94,92	26.695,57
5	Taxas	40.500,00	40.500,00	1.934,76	4,78	38.794,31	95,79	1.705,69
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	27.697,39	15,39	99.362,51	55,20	80.637,49
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	27.697,39	15,39	99.362,51	55,20	80.637,49
11	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	25.075,04	83,58	101.268,84	337,56	-71.268,84
12	Receitas Imobiliárias	24.000,00	24.000,00	1.388,91	5,79	9.668,75	40,29	14.331,25
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	23.686,13	394,77	91.600,09	1.526,67	-85.600,09
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.157.300,00	17.157.300,00	2.964.654,23	17,28	11.010.783,98	64,18	6.146.516,02
27	Transferências Intergovernamentais	16.027.300,00	16.027.300,00	2.964.654,23	18,50	10.982.709,98	68,53	5.044.590,02
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	28.074,00	2,48	1.101.926,00
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.200,00	67.200,00	8.028,49	11,95	52.929,85	78,76	14.270,15
34	Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	46,17	0,22	3.914,64	18,64	17.085,36
35	Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.328,19	21,64	15.671,81
RREO	- Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e		§ 1º)					R$ 1,00
36	Receita da Dívida Ativa	16.200,00	16.200,00	4.347,27	26,84	31.834,48	196,51	-15.634,48
37	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	3.635,05	36,35	12.852,54	128,53	-2.852,54
38	RECEITAS DE CAPITAL	2.820.000,00	2.820.000,00	5.808,24	0,21	117.867,59	4,18	2.702.132,41
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
40	Operações de Crédito Internas	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.500,00
43	Alienação de Bens Móveis	46.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00
44	Alienação de Bens Imóveis	131.800,00	131.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.800,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.583.000,00	2.583.000,00	5.808,24	0,22	117.185,84	4,54	2.465.814,16
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	1.893.000,00	1.893.000,00	5.808,24	0,31	15.947,27	0,84	1.877.052,73
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	101.238,57	14,67	588.761,43
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	681,75	1,95	34.318,25
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	681,75	1,95	34.318,25
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	20.820.000,00	20.820.000,00	3.165.496,92	15,20	11.919.311,51	57,25	8.900.688,49
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.820.000,00	20.820.000,00	3.165.496,92	15,20	11.919.311,51	57,25	8.900.688,49
68	DÉFICIT (VI)	-	- -	-		--	-	
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	20.820.000,00	20.820.000,00	3.165.496,92	15,20	11.919.311,51 -	-	

70	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
73	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.973.386,77	14.770.230,09	2.816.302,06	11.168.056,17	53,64	9.651.943,83
74	DESPESAS CORRENTES	15.868.000,00	0,00	15.868.000,00	1.717.707,40	13.705.010,08	2.613.364,06	10.448.068,48	65,84	5.419.931,52
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.432.750,00	0,00	8.432.750,00	1.066.192,10	9.022.454,80	1.699.980,45	6.594.865,82	78,21	1.837.884,18
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.435.250,00	0,00	7.435.250,00	651.515,30	4.682.555,28	913.383,61	3.853.202,66	51,82	3.582.047,34
78	DESPESAS DE CAPITAL	4.902.000,00	0,00	4.902.000,00	255.679,37	1.065.220,01	202.938,00	719.987,69	14,69	4.182.012,31
79	INVESTIMENTOS	4.454.500,00	0,00	4.454.500,00	33.679,37	448.690,07	105.352,25	429.730,30	9,65	4.024.769,70
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	104.500,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	343.000,00	0,00	343.000,00	222.000,00	616.529,94	97.585,75	290.257,39	84,62	52.742,61
82	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
83	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.973.386,77	14.770.230,09	2.816.302,06	11.168.056,17	53,64	9.651.943,83
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.973.386,77	14.770.230,09	2.816.302,06	11.168.056,17	53,64	9.651.943,83
94	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-		751.255,34 -	-	
95	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	1.973.386,77	14.770.230,09	2.816.302,06	11.919.311,51 -	-	

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
96	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.820.000,00	24.778.542,07	1.973.386,77	14.770.230,09	2.816.302,06	11.168.056,17	100,00	45,07	13.610.485,90
2	00001	Legislativa	692.900,00	692.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.900,00
3	01031	Ação Legislativa	692.900,00	692.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.900,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.837.850,00	4.747.594,13	263.229,44	3.408.771,76	633.295,46	2.666.134,90	23,87	56,16	2.081.459,23
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	3.352.850,00	4.262.594,13	256.957,14	3.172.590,08	589.441,65	2.502.399,74	22,41	58,71	1.760.194,39
14	04123	Administração Financeira	348.500,00	348.500,00	6.272,30	211.181,68	39.187,14	146.401,82	1,31	42,01	202.098,18
15	04124	Controle Interno	98.000,00	98.000,00	0,00	25.000,00	4.666,67	17.333,34	0,16	17,69	80.666,66
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.883.250,00	1.997.674,09	58.919,49	1.005.159,88	152.963,96	710.614,63	6,36	35,57	1.287.059,46
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08244	Assistência Comunitária	1.238.550,00	1.176.676,08	21.349,19	349.078,12	47.151,16	276.328,58	2,47	23,48	900.347,50
39	08122	Administração Geral	565.500,00	741.798,01	37.570,30	656.081,76	105.812,80	434.286,05	3,89	58,55	307.511,96
40	08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
41	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	4.600.500,00	6.448.949,42	732.017,35	4.175.639,70	730.109,31	2.977.847,26	26,66	46,18	3.471.102,16
47	10301	Atenção Básica	1.702.000,00	2.079.785,31	53.740,16	1.242.755,71	227.336,99	918.136,49	8,22	44,15	1.161.648,82
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.415.000,00	2.009.788,61	47.292,74	1.022.320,20	175.027,18	798.846,35	7,15	39,75	1.210.942,26
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	28.679,92	113.281,10	13.838,16	98.439,34	0,88	65,63	51.560,66
50	10304	Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	1.414,00	67.393,60	3.990,00	29.850,36	0,27	31,42	65.149,64
51	10305	Vigilância Epidemiológica	91.000,00	91.000,00	0,00	47.215,00	9.518,66	39.806,79	0,36	43,74	51.193,21
52	10306	Alimentação e Nutrição	20.000,00	13.351,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.351,97
53	10121	Planejamento e Orçamento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
54	10122	Administração Geral	1.040.500,00	1.898.023,53	575.890,53	1.637.674,09	294.064,47	1.069.728,38	9,58	56,36	828.295,15
55	10126	Tecnologia da Informação	45.000,00	70.000,00	25.000,00	45.000,00	6.333,85	23.039,55	0,21	32,91	46.960,45
56	10128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
57	00011	Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
58	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11333	Empregabilidade	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
61	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	00012	Educação	6.231.300,00	6.995.895,94	557.858,85	4.690.442,53	1.063.338,58	3.812.535,65	34,14	54,50	3.183.360,29
63	12361	Ensino Fundamental	3.356.700,00	4.251.222,69	521.770,70	3.349.390,06	837.128,13	2.777.036,81	24,87	65,32	1.474.185,88
64	12362	Ensino Médio	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
65	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12365	Educação Infantil	1.660.600,00	1.472.484,06	15.000,37	834.204,13	169.797,21	698.668,22	6,26	47,45	773.815,84
68	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12367	Educação Especial	77.000,00	77.000,00	0,00	454,00	0,00	454,00	0,00	0,59	76.546,00
70	12122	Administração Geral	1.087.000,00	1.145.189,19	21.087,78	506.394,34	56.413,24	336.376,62	3,01	29,37	808.812,57
71	12126	Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
72	00013	Cultura	279.800,00	279.800,00	1.758,00	1.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.800,00
73	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
74	13392	Difusão Cultural	129.800,00	129.800,00	1.758,00	1.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.800,00
75	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00015	Urbanismo	698.000,00	482.435,40	0,00	141.760,40	14.435,40	141.760,40	1,27	29,38	340.675,00
80	15451	Infra-Estrutura Urbana	698.000,00	482.435,40	0,00	141.760,40	14.435,40	141.760,40	1,27	29,38	340.675,00
81	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	00016	Habitação	407.000,00	379.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.200,00
84	16481	Habitação Rural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
85	16482	Habitação Urbana	302.000,00	274.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.200,00
86	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00019	Ciência e Tecnologia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
96	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
99	00020	Agricultura	856.500,00	1.054.049,46	119.002,77	492.291,11	105.972,73	374.029,17	3,35	35,48	680.020,29

100	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20604	Defesa Sanitária Animal	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
104	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20606	Extensão Rural	458.000,00	447.163,79	0,00	6.870,30	0,00	6.870,30	0,06	1,54	440.293,49
106	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20122	Administração Geral	360.000,00	568.385,67	119.002,77	485.420,81	105.972,73	367.158,87	3,29	64,60	201.226,80
108	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00023	Comércio e Serviços	221.500,00	225.443,63	0,00	164.030,00	0,00	164.030,00	1,47	72,76	61.413,63
118	23691	Promoção Comercial	44.000,00	33.913,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.913,63
119	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23695	Turismo	177.500,00	191.530,00	0,00	164.030,00	0,00	164.030,00	1,47	85,64	27.500,00
123	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00026	Transporte	366.700,00	367.900,00	0,00	45.200,00	0,00	2.200,00	0,02	0,60	365.700,00
132	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26782	Transporte Rodoviário	366.700,00	367.900,00	0,00	45.200,00	0,00	2.200,00	0,02	0,60	365.700,00
134	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	00027	Desporto e Lazer	291.700,00	291.700,00	18.600,87	28.646,77	18.600,87	28.646,77	0,26	9,82	263.053,23
138	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	27812	Desporto Comunitário	291.700,00	291.700,00	18.600,87	28.646,77	18.600,87	28.646,77	0,26	9,82	263.053,23
140	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	00028	Encargos Especiais	343.000,00	705.000,00	222.000,00	616.529,94	97.585,75	290.257,39	2,60	41,17	414.742,61
142	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28843	Serviço da Dívida Interna	343.000,00	705.000,00	222.000,00	616.529,94	97.585,75	290.257,39	2,60	41,17	414.742,61
145	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
150		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180		TOTAL (III) = (I + II)	20.820.000,00	24.778.542,07	1.973.386,77	14.770.230,09	2.816.302,06	11.168.056,17	100,00	45,07	13.610.485,90

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte:
Nota:
LAJES, 03/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO

Prefeito
Cpf.: 40665429487
JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal De Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:CF32B7F8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 201212040939050070552 9

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.723.813,67	13,08	14.643.125,18	70,33	6.176.874,82
2	RECEITAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.722.482,33	15,12	14.523.926,25	80,69	3.476.073,75
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	565.500,00	565.500,00	66.569,06	11,77	603.667,80	106,75	-38.167,80
4	Impostos	525.000,00	525.000,00	65.992,32	12,57	564.296,75	107,49	-39.296,75
5	Taxas	40.500,00	40.500,00	576,74	1,42	39.371,05	97,21	1.128,95
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	24.368,95	13,54	123.731,46	68,74	56.268,54
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio							
9		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Econômico							
10	Contribuição de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	24.368,95	13,54	123.731,46	68,74	56.268,54
11	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	23.651,40	78,84	124.920,24	416,40	-94.920,24
12	Receitas Imobiliárias	24.000,00	24.000,00	3.330,39	13,88	12.999,14	54,16	11.000,86
13	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	20.321,01	338,68	111.921,10	1.865,35	-105.921,10
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.157.300,00	17.157.300,00	2.603.801,78	15,18	13.614.585,76	79,35	3.542.714,24
27	Transferências Intergovernamentais	16.027.300,00	16.027.300,00	2.603.801,78	16,25	13.586.511,76	84,77	2.440.788,24
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	28.074,00	2,48	1.101.926,00
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.200,00	67.200,00	4.091,14	6,09	57.020,99	84,85	10.179,01
34	Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	3.914,64	18,64	17.085,36
35	Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.328,19	21,64	15.671,81
36	Receita da Dívida Ativa	16.200,00	16.200,00	4.007,67	24,74	35.842,15	221,25	-19.642,15
37	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	83,47	0,83	12.936,01	129,36	-2.936,01
38	RECEITAS DE CAPITAL	2.820.000,00	2.820.000,00	1.331,34	0,05	119.198,93	4,23	2.700.801,07
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
40	Operações de Crédito Internas	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.500,00
43	Alienação de Bens Móveis	46.700,00	46.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00
44	Alienação de Bens Imóveis	131.800,00	131.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.800,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.583.000,00	2.583.000,00	1.331,34	0,05	118.517,18	4,59	2.464.482,82
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	1.893.000,00	1.893.000,00	1.331,34	0,07	17.278,61	0,91	1.875.721,39
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	101.238,57	14,67	588.761,43
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Capital							
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	681,75	1,95	34.318,25
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	681,75	1,95	34.318,25
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.723.813,67	13,08	14.643.125,18	70,33	6.176.874,82
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.723.813,67	13,08	14.643.125,18	70,33	6.176.874,82
68	DÉFICIT (VI)	-	- -		-	--	-	
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	20.820.000,00	20.820.000,00	2.723.813,67	13,08	14.643.125,18 -	-	

70	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
71	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
72	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
73	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	2.277.460,95	17.047.691,04	1.777.175,47	12.945.231,64	62,18	7.874.768,36
74	DESPESAS CORRENTES	15.868.000,00	0,00	15.868.000,00	2.247.293,15	15.952.303,23	1.680.621,90	12.128.690,38	76,43	3.739.309,62
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.432.750,00	0,00	8.432.750,00	1.233.973,56	10.256.428,36	944.693,87	7.539.559,69	89,41	893.190,31
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.435.250,00	0,00	7.435.250,00	1.013.319,59	5.695.874,87	735.928,03	4.589.130,69	61,72	2.846.119,31
78	DESPESAS DE CAPITAL	4.902.000,00	0,00	4.902.000,00	30.167,80	1.095.387,81	96.553,57	816.541,26	16,66	4.085.458,74
79	INVESTIMENTOS	4.454.500,00	0,00	4.454.500,00	30.167,80	478.857,87	31.105,80	460.836,10	10,35	3.993.663,90
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	104.500,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	343.000,00	0,00	343.000,00	0,00	616.529,94	65.447,77	355.705,16	103,70	-12.705,16
82	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
83	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	2.277.460,95	17.047.691,04	1.777.175,47	12.945.231,64	62,18	7.874.768,36
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	2.277.460,95	17.047.691,04	1.777.175,47	12.945.231,64	62,18	7.874.768,36
94	SUPERÁVIT (XIII)	- -	-	-	-	-		1.697.893,54 -		-
95	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	20.820.000,00	0,00	20.820.000,00	2.277.460,95	17.047.691,04	1.777.175,47	14.643.125,18 -		-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
96	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte:
Nota:
LAJES, 04/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal de Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: LAJES/RN - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 08.113.466/0001-05

Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 201212040939050070552 9

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.820.000,00	26.853.117,95	2.277.460,95	17.047.691,04	1.777.175,47	12.945.231,64	100,00	48,21	13.907.886,31
2	00001	Legislativa	692.900,00	708.500,00	20.000,00	20.000,00	4.721,00	4.721,00	0,04	0,67	703.779,00
3	01031	Ação Legislativa	692.900,00	708.500,00	20.000,00	20.000,00	4.721,00	4.721,00	0,04	0,67	703.779,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.837.850,00	5.181.667,73	491.285,76	3.900.057,52	332.105,14	2.998.240,04	23,16	57,86	2.183.427,69
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	3.352.850,00	4.696.667,73	487.704,96	3.660.295,04	306.856,23	2.809.255,97	21,70	59,81	1.887.411,76
14	04123	Administração Financeira	348.500,00	348.500,00	3.580,80	214.762,48	23.248,91	169.650,73	1,31	48,68	178.849,27
15	04124	Controle Interno	98.000,00	98.000,00	0,00	25.000,00	2.000,00	19.333,34	0,15	19,73	78.666,66
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.883.250,00	2.090.189,09	65.249,39	1.070.409,27	100.660,26	811.274,89	6,27	38,81	1.278.914,20
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08244	Assistência Comunitária	1.238.550,00	1.261.959,56	37.994,09	387.072,21	38.051,03	314.379,61	2,43	24,91	947.579,95
39	08122	Administração Geral	565.500,00	749.029,53	27.255,30	683.337,06	62.609,23	496.895,28	3,84	66,34	252.134,25
40	08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
41	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	4.600.500,00	6.714.357,34	325.811,48	4.501.451,18	577.025,73	3.554.872,99	27,46	52,94	3.159.484,35
47	10301	Atenção Básica	1.702.000,00	2.193.018,84	119.813,81	1.362.569,52	182.913,27	1.101.049,76	8,51	50,21	1.091.969,08
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.415.000,00	2.121.127,17	122.492,70	1.144.812,90	133.027,34	931.873,69	7,20	43,93	1.189.253,48
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	188.410,25	51.187,55	164.468,65	65.498,31	163.937,65	1,27	87,01	24.472,60
50	10304	Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	0,00	67.393,60	1.288,00	31.138,36	0,24	32,78	63.861,64
51	10305	Vigilância Epidemiológica	91.000,00	91.000,00	0,00	47.215,00	4.469,06	44.275,85	0,34	48,65	46.724,15
52	10306	Alimentação e Nutrição	20.000,00	13.351,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.351,97
53	10121	Planejamento e Orçamento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
54	10122	Administração Geral	1.040.500,00	1.900.449,11	20.740,42	1.658.414,51	174.983,04	1.244.711,42	9,62	65,50	655.737,69
55	10126	Tecnologia da Informação	45.000,00	70.000,00	11.577,00	56.577,00	14.846,71	37.886,26	0,29	54,12	32.113,74
56	10128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
57	00011	Trabalho	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
58	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11333	Empregabilidade	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
61	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	00012	Educação	6.231.300,00	8.161.447,36	1.253.924,00	5.944.366,53	609.297,62	4.421.833,27	34,16	54,18	3.739.614,09
63	12361	Ensino Fundamental	3.356.700,00	5.175.364,61	957.999,61	4.307.389,67	451.850,24	3.228.887,05	24,94	62,39	1.946.477,56
64	12362	Ensino Médio	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
65	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12365	Educação Infantil	1.660.600,00	1.692.031,98	222.327,92	1.056.532,05	96.506,90	795.175,12	6,14	47,00	896.856,86
68	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12367	Educação Especial	77.000,00	77.000,00	0,00	454,00	0,00	454,00	0,00	0,59	76.546,00
70	12122	Administração Geral	1.087.000,00	1.167.050,77	73.596,47	579.990,81	60.940,48	397.317,10	3,07	34,04	769.733,67
71	12126	Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
72	00013	Cultura	279.800,00	281.300,65	5.975,65	7.733,65	5.975,65	5.975,65	0,05	2,12	275.325,00
73	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
74	13392	Difusão Cultural	129.800,00	131.300,65	5.975,65	7.733,65	5.975,65	5.975,65	0,05	4,55	125.325,00
75	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00015	Urbanismo	698.000,00	482.435,40	0,00	141.760,40	0,00	141.760,40	1,10	29,38	340.675,00
80	15451	Infra-Estrutura Urbana	698.000,00	482.435,40	0,00	141.760,40	0,00	141.760,40	1,10	29,38	340.675,00
81	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

82	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00017	Saneamento	407.000,00	379.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.200,00
87	17511	Saneamento Básico Rural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
88	17512	Saneamento Básico Urbano	302.000,00	274.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.200,00
89	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00019	Ciência e Tecnologia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
96	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
99	00020	Agricultura	856.500,00	1.153.976,75	114.264,67	606.555,78	80.992,30	455.021,47	3,51	39,43	698.955,28
100	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20604	Defesa Sanitária Animal	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
104	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20606	Extensão Rural	458.000,00	447.163,79	0,00	6.870,30	0,00	6.870,30	0,05	1,54	440.293,49
106	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20122	Administração Geral	360.000,00	668.312,96	114.264,67	599.685,48	80.992,30	448.151,17	3,46	67,06	220.161,79
108	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00023	Comércio e Serviços	221.500,00	225.443,63	0,00	164.030,00	0,00	164.030,00	1,27	72,76	61.413,63
118	23691	Promoção Comercial	44.000,00	33.913,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.913,63
119	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23695	Turismo	177.500,00	191.530,00	0,00	164.030,00	0,00	164.030,00	1,27	85,64	27.500,00
123	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00026	Transporte	366.700,00	367.900,00	0,00	45.200,00	0,00	2.200,00	0,02	0,60	365.700,00
132	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26782	Transporte Rodoviário	366.700,00	367.900,00	0,00	45.200,00	0,00	2.200,00	0,02	0,60	365.700,00
134	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	00027	Desporto e Lazer	291.700,00	291.700,00	950,00	29.596,77	950,00	29.596,77	0,23	10,15	262.103,23
138	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	27812	Desporto Comunitário	291.700,00	291.700,00	950,00	29.596,77	950,00	29.596,77	0,23	10,15	262.103,23
140	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	00028	Encargos Especiais	343.000,00	705.000,00	0,00	616.529,94	65.447,77	355.705,16	2,75	50,45	349.294,84
142	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28843	Serviço da Dívida Interna	343.000,00	705.000,00	0,00	616.529,94	65.447,77	355.705,16	2,75	50,45	349.294,84
145	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
150		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

172	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180		TOTAL (III) = (I + II)	20.820.000,00	26.853.117,95	2.277.460,95	17.047.691,04	1.777.175,47	12.945.231,64	100,00	48,21	13.907.886,31

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Fonte:
Nota:
LAJES, 04/12/2012

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito
Cpf.: 40665429487

JOSE MARQUES FERNANDES
Secretario Municipal de Financas
Cpf.: 42919851420

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Contador
Crc.: 005960/O-7

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:AE1D32A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTR Nº 001/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Av. Presidente Juscelino, 888 -Centro, Santa Maria-RN CNPJ (MF) 01.612.438/0001-93
Fone: (84) 3635-0900/E-mail: pflmunstamariarn@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2012

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Estatura do Magistério Público Municipal de Santa Maria Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:
Título I
DO PLANO DE CARREIRA E ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÔES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei Complementar disciplina o regime jurídico dos profissionais do magistério público municipal, no que lhe é peculiar, e cria e estrutura o Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério é estabelece normas especiais sobre as atividades da Educação básica, nos termos da Lei Federal nº9. 394 de 20 de dezembro de 1996(lei de Diretrizes Bases da Educação - LDB) e (Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério–FUNDEB da Emenda constitucional nº 53/2006 e regulamentada pela Lei nº 11.738/2008 e pelo Decreto nº 6.253/2007).
Art. 2° - Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Profissionais do magistério são os professores e especialistas que exercem funções de magistério na Educação Básica nas unidades de ensino da rede municipal ou no órgão central do sistema municipal de ensino;
II - Professor, o titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de magistério;
III - Funções de Magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico, ai incluídas as de administração escolar, supervisão, coordenação pedagógica, planejamento, orientação educacional e inspeção escolar nas unidades de ensino ou no órgão central;
IV - hora-docência ou módulo-aula: o tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do Aluno e do Professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
V - hora-atividade: o tempo reservado ao professor para estudos, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico; e
VI - jornada de trabalho: o número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Professores e Especialistas de Educação;
VII - Cargo público: o conjunto de atribuições e responsabilidades, sob as denominações próprias, previstas na estrutura organizacional e a serem exercidas por um servidor.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º - Os profissionais do magistério, no exercício de suas funções, fundamentar-se-ão nos seguintes princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II- a valorização da qualificação e do conhecimento;
III- a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções
periódicas;
IV - pluralismo de idéias, de concepções pedagógicas, didáticas e administrativas, baseadas nos princípios da democracia, de .liberdade de expressão, da . soberania e do respeito aos direitos humanos;
V - vinculação da experiência extra-escolar;
VI - contínuo processo de atualização profissional, aperfeiçoamento e especialização;
VII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho.
VIII - liberdade de organização da comunidade educacional e livre associação sindical dos professores e especialistas da Educação;
IX - ascensão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de antiguidade;
X - condições adequadas de trabalho;
XI - o ingresso ao cargo de professor no plano de carreira só se dará exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
XII - respeito ao educando, sendo o aluno considerado centro da ação educativa, como ser ativo e participante, construtor do seu próprio processo de conhecimento; .
XIII - VETADO

CAPÍTULOIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 4º - Os profissionais do magistério no desempenho das funções de docência ou de suporte pedagógico, nas escolas ou na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, têm as seguintes atribuições:
§ 1º Quando no desempenho da função de docência:
I - colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
II - participar da elaboração do projeto pedagógico e do regimento interno da escola;
III - participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar
de acordo com o projeto pedagógico da escola;
IV - planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
V- registrar as atividades de classe;
VI - atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem.
VII - sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor as ajustar à realidade local;
VIII - contribuir para a elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais;
IX - elaborar planos e projetos educacionais;
X - ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XI - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares.
§ 2°. Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:
I - assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas e administrativas;
II - contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização.
III - incentivar o desenvolvimento e a avaliação de projetos da escola;
IV - organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
V - assessorar e acompanhar o projeto pedagógico-administrativo da escola;
VI - acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino-aprendizagem;
VII - participar da elaboração do cronograma de trabalho, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
VIII - participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
IX - identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
X - ministrar cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;
XI - contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e desempenho discente.
§ 3° Ao presidente e ao tesoureiro que compõem a estrutura da Diretoria constituída junto ao Conselho Escolar da unidade escolar que representam, também compete, além das funções de suporte pedagógico constantes do inciso I do parágrafo anterior, a função de administrar os recursos financeiros da respectiva entidade, na forma do seu Estatuto e nos termos da legislação vigente.

TÍTULO II
DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CAPÌTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA

Art. 5º. A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - a evolução funcional, da qualificação e da aquisição de titulações;
III- a progressão através de mudança de nível de habilitação e de promoções periódicas.

CAPÌTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 6°. O Quadro de Carreira do Magistério, que integra o Quadro Geral de Pessoal do Município, é constituído pelos cargos públicos de provimento efetivos de Professores que exercem a docência ou suporte pedagógico, nos termos do disposto no artigo 2° desta Lei.
Art. 7°. A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em 5 (cinco) níveis **e 11 (onze) classes.**

Art. 8°. O Cargo de Professor, criado por lei, com denominação própria, corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vencimento específico, correspondente à posição do professor na carreira, e remuneração pelo Poder Público Municipal, nos termos desta lei.
Art. 9º.Nível é o conjunto de profissionais do magistério, ocupantes do cargo efetivo de professor, com o mesmo grau de formação ou habilitação em que se estrutura a carreira correspondendo a:
I - NíveI1(P-N1) correspondente à formação de Nível Médio, no magistério;
II - (P-N2) correspondente à formação em curso superior de licenciatura, de
Graduação Plena, ou outra Graduação correspondente às áreas de conhecimento
específicos do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente;
III – (P-N3) correspondente à formação em curso de pós-graduação em especialização.
IV – (P-N4) correspondente à formação em curso de pós-graduação em mestrado.
V – (P-N5) correspondente à formação em curso de pós-graduação em doutorado.
Art. 10º. **Classe** é a posição dos profissionais do magistério, ocupantes do cargo efetivo de professor, designadas por letras de "**A**" a "**K"**, na qual a mudança ocorrerá por tempo de serviço.
I – A mudança para a posição de classe ocorrerá para os profissionais do magistério periodicamente de 3 (três) em 3(três) anos.
II – O tempo de serviço do período probatório não cantará para a mudança de classe.
III – Cada classe na carreira do magistério corresponderá a 5% do salário.
IV – A primeira Letra (A) ocorrerá em 5 (cinco) anos de tempo de serviço, tendo incluso e estágio probatório.

CAPÍTTULO III
DO PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 11º. A investidura no cargo de professor depende de aprovação em concurso público de provas e títulos e da apresentação do diploma de formação, observada a ordem de classificação, de acordo com o que dispõem o artigo 10 desta lei.
§1° - A mudança de nível que se refere o art. 9 desta lei ocorrerá mediante apresentação do diploma.
§2° - O ingresso na carreira dar-se-á na primeira classe do nível para o qual o candidato tenha prestado concurso.
Art. 12º. O concurso para o provimento do cargo de carreira do magistério será realizado segundo as necessidades do ensino e deverá ser efetuado em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as determinações constantes do art. 37, inciso 11 da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 13º. O prazo de validade do concurso é de dois anos, a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, observado o Art. 37, inciso IV da Constituição Federal.
§ 1 ° - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em Edital, que será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação no Estado.
§ 2° - Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à homologação do concurso para ingresso nos cargos públicos de professor de que trata esta Lei Complementar.
Art. 14º. É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimentos
dos cargos públicos previstos nesta Lei Complementar, cujas atribuições sejam compatíveis com as respectivas limitações pessoais.
§ 1º- Ás pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37,inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, fica reservado o percentual de 5% das vagas, previstas para o cargo de Professor.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA

Art. 15º. A progressão funcional do profissional do magistério é a elevação do Nível 1 para o Nível 2 e ocorrerá, mediante requerimento administrativo devidamente instruído com o comprovante da nova titulação, de acordo com o artigo 10 desta Lei e vigorará a partir do mês seguinte mediante a comprovação apresentada pelo professor requerente.
Parágrafo Único - Cada título, de especialização, mestrado ou doutorado, só poderá ser utilizado uma única vez, seja para contagem de pontos em concurso de admissão, seja para fim de progressão ou de concessão de vantagem, permitida a apresentação de apenas um título por nível acadêmico.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 16º - A qualificação profissional realizada na respectiva área de ensino, visa ao aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de
I - cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização e pós-graduação, em instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II - programas de aperfeiçoamento profissional no serviço.
Art. 17º- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do professor de suas funções, com ônus que será concedida para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, tendo o fim do afastamento com a conclusão do curso.

§ 2°.Em caso de exoneração dos professores beneficiados com a licença de que trata este artigo obriga-se a ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento com correção monetária podendo inclusive, ser inscrito na dívida ativa do município.
Art. 18º. São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:
II-3 (três) anos de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - curso correlacionado com as áreas afins de educação do professor.
II – Será obedecido o critério de 1/10 (um décimo) do percentual de professores com licença para Mestrado ou Doutorado.

CAPÌTULO VI
DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 19º- A lotação do cargo de magistério é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A designação do Professor para o exercício em Unidade Escolar pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino obedecerá à ordem de classificação em concurso público e a existência de vaga.

Art. 20º- Remoção é o deslocamento do professor de uma para outra unidade de ensino, ou para a Sede da Secretaria de Educação do Município, sem que haja modificações na vida funcional do profissional do magistério, exceto as previstas na legislação.
Art. 21º- Por necessidade do ensino, os professores poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar, ou remanejados de uma para outra escola.
Art. 22º- A remoção dar-se-á:
I - a pedido, na existência de vaga, para atender a conveniência do professor;
II - por permuta, quando os professores envolvidos apresentarem habilitação para a área de atuação pretendida e, no caso de docência, para atender o mesmo componente curricular;
III- por interesse do ensino, ouvindo o conselho da educação.
IV- após um período de 4 anos a contar desde sua admissão, o profissional do magistério só voltará para seu lugar de origem em consonância com as partes interessadas.
Parágrafo Único. A remoção será efetuada preferencialmente no período de recesso escolar.
Art. 23º- Não perde o exercício na Unidade Escolar para onde foi designado o Professor afastado nos termos da lei para:
I - exercer função de confiança ou cargo comissionado em qualquer dos Poderes do
Estado do Rio Grande do Norte;
II - desempenhar missão oficial de interesse do Município; e
III- gozar de licença remuneradas, previstas em lei.
Art. 24º- O profissional do magistério somente pode ser removido após o cumprimento do estágio probatório, salvo por necessidade de ensino, respeitadas as exceções legais.

CAPÌTULO VII
DA CESSÃO

Art. 25º - A cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da Carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1° - A cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° - Em casos excepcionais, a cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições filantrópicas de educação especial; ou
II- quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

CAPÌUTULO VIII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 26º. O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do Professor ou Especialista de Educação, iniciando-se o prazo na data da posse no respectivo cargo.
Parágrafo único. Será submetido ao estágio probatório o Professor, aprovado em novo concurso público de provas e títulos, mesmo que exerça ou tenha exercido funções de magistério nas Unidades de Ensino e demais Órgãos ou Entidades vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da aprovação em concursos públicos anteriores.
Art. 27º- Durante o estágio probatório, o desempenho do Professor será avaliado por uma Comissão instituída para esse fim, nos termos do art. 26, desta Lei Complementar, com base nos seguintes requisitos:
I - disciplina;
II - assiduidade;
III - eficiência;
IV - pontualidade;
V - ética;
VI - relacionamento interpessoal; e
VII - aptidão para o exercício do respectivo cargo.
P*arágrafo único*. Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos Professores, durante o estágio probatório, os critérios a seguir:
I - aprendizagem dos alunos e gestão do trabalho pedagógico;
II - participação na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola; e
III - colaboração em atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
Art. 28º. O Diretor da Escola, sessenta dias antes de decorrido o triênio do estágio probatório, encaminhará para a Secretaria de Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos relatório circunstanciado da Comissão Avaliadora sobre a atuação pessoal e profissional dos Professores em estágio probatório, no qual deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios dispostos nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Na hipótese de o Diretor da Escola pronunciar-se
desfavoravelmente à aquisição da estabilidade, caberá recurso para o Secretário(a) de Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, em que será assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 29º. O estágio probatório será disciplinado em Regulamento específico, a ser proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÌTULO IX
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 30º. A jornada de trabalho do cargo de professor poderá ser:
I - parcial, correspondendo a trinta(30) horas semanal;
II- integral, correspondendo a quarenta horas semanais: ou
III - Integral com dedicação exclusiva, correspondente a quarenta horas semanais.
§1°. A jornada de trabalho do Professor, no exercício da docência, compreende uma
parte de horas-docência e outra parte de horas-atividade.
§2° - A jornada de trabalho de trinta horas semanais do Professor inclui:
I - vinte horas-docência e 2/3
II - dez horas-atividade. 1/3

§3°. As horas-atividade a que se refere o § 2° deste artigo devem ser destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional em serviço, de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
§4°. As horas-atividade serão cumpridas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, devendo, no mínimo, cinquenta por cento serem destinadas a atividades coletivas programadas e desenvolvidas pela escola.
§5° O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de cumprir quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos completos, o impedimento do exercício formal de qualquer outra atividade remuneradas, públicas ou privadas.
§6°. O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho serão definidas no edital do respectivo concurso público.
§7°. A prestação de serviços em jornada de trinta (30) horas semanais dependerá das necessidades do ensino e da autorização expressa do Secretário Municipal de educação.
§8º. O exercício do magistério far-se-á dentro das condições mínimas de distribuição de alunos adequados por classes, visando garantir qualidade ao trabalho do professor, seguindo os seguintes parâmetros:
I – Educação Infantil:
a) Creche (alunos de 0 a 3 anos de idade) – até 15 alunos por professor;
b) Pré-escola (alunos de 4 a 5 anos de idade) – até 20 alunos por professor;
II – Ensino Fundamental:
a) De 1º a 5 ano - até 30 alunos;
b) De 6º a 9º ano – até 40 alunos;
Parágrafo Único – A educação de jovens e adultos obedecerá aos mesmos critérios do Ensino Fundamental.
Art. 31º- O professor efetivo poderá assumir carga suplementar de trabalho, respeitado o limite da jornada integral estabelecida no artigo anterior, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:
I - substituir professores em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igualou superior a quinze dias;
II- suprir carga horária curricular em vaga gerada por afastamento para gozo de licenças;
III- suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.
Parágrafo Único. A carga suplementar de trabalho corresponde ao número de horas acrescidas à jornada do cargo do professor.
Art. 32º. O ingresso no regime de dedicação exclusiva será optativo, e, dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação, devidamente ratificado por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - A suspensão do regime de dedicação exclusiva se dá a pedido do interessado ou por interesse da administração.

CAPÌTULO X
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 33º- A remuneração do Professor corresponde ao vencimento relativo à sua posição no nível e na classe da carreira, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
Parágrafo único. Considera-se vencimento básico inicial da Carreira do Magistério o fixado para o Nível 1- P-NI, na classe A.
Art. 34º- Considera-se vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Professor os valores constantes das Tabelas anexas desta Lei Complementar.
Art. 35º- O vencimento do profissional do magistério é calculado à razão de cinco semanas-mês
Art. 36º- A remuneração da carga suplementar será proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do Professor, calculadas sobre o seu vencimento.

CAPÌTULO XI
DAS VANTAGENS

Art. 37º- Os profissionais do magistério farão jus às seguintes vantagens
I - gratificação pelo exercício da função de Diretor e Vice-Diretor, no valor correspondente a 70%e 40%porcento, respectivamente, do vencimento do professor;
II - gratificação de dedicação exclusiva no valor correspondente a 60% (por cento) do vencimento do professor;
III – gratificação para exercício da função de coordenador será de 30%(por cento), para dedicação exclusiva e 20% (por cento) para horário parcial sobre o do vencimento do professor.
IV - adicional por tempo de serviço, correspondente a 5%(por cento), sendo
devido a cada quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de sete quinquênios;
V – A elevação do nível 1(P-N1) para o nível 2(P-N2) corresponderá um acréscimo de 50% do piso salarial nacional do magistério.
VI – A elevação do nível de graduação para pós-graduação em especialista corresponderá um acréscimo de 25% do salário base de graduado.
VII – A elevação do nível de especialista para o mestrado corresponderá um acréscimo de 50% do salário base de graduado.
VIII –A elevação do nível de mestrado para o doutorado corresponderá um acréscimo de 80% do salário base de graduado.
IX– Gratificação aos professores em exercício de sala de aula em escolas da zona rural, será calculada pela distância entre a sede do município e a localidade na qual o profissional trabalha. A gratificação será o valor de 0,10 (dez centavos) por quilômetro, desde que residam na zona urbana do município.

X - A gratificação para os professores que estão em exercício de sala de aula em escolas da zona rural faz jus aos profissionais que residem na zona urbana, mas trabalham na zona rural de Santa Maria.

Título III
DOS DEVERES, RESTRIÇÕES E DOS DIREITOS DOS PROFESSORES.
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 38º. São deveres do Profissional do Magistério:
I - contribuir para uma formação baseada em princípios humanistas, de solidariedade humana, de respeito às diferenças individuais e científicas, observado a relatividade do conhecimento, asseguradores de uma consciência crítica;
II - desenvolver competências e habilidades de elaboração, análise e reflexão crítica da realidade, necessárias às transformações do mundo do trabalho e à organização da vida em sociedade;

III - contribuir para um melhor desempenho das instituições educacionais e desenvolver trabalhos que visem o aperfeiçoamento da qualidade do ensino público municipal;
IV - posicionar-se contra a discriminação de sexo, raça, idade, opção religiosa, filiação política ou classe social;
V - respeitar os preceitos éticos do magistério;
VI - frequentar cursos legalmente instituídos, com vistas ao aprimoramento para o desempenho de suas funções;
VII - desenvolver trabalhos e sugerir providencias que visem a melhoria e a qualidade da educação pública municipal;
VIII - comparecer pontualmente ao trabalho e executar os serviços que lhe competirem, por determinação legal ou regulamentar;
IX - manter com todos os segmentos da comunidade escolar, uma convivência que se caracterize pela cooperação, solidariedade e respeito humano;
X - participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
XI - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do
estabelecimento de ensino;
XII - zelar pela aprendizagem dos alunos;
XIII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XIV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar
integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XV - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XVI - manter-se atualizado com relação às teorias pedagógicas e aos conteúdos de suas disciplinas;
XVII - manter-se atualizado quanto à legislação de ensino.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES

Art. 39º- É vedado aos profissionais do magistério, além do que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais:
I - referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, a qualquer dos membros do magistério municipal, as autoridades administrativas ou pessoas em geral, nas unidades de ensino ou na Secretaria Municipal de Educação, sendo lícita a crítica impessoal e construtiva das práticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração e respeito à coisa pública;
II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou retirar-se do trabalho' no horário de expediente, sem prévia autorização do superior hierárquico;
III - tratar de assuntos particulares no horário do trabalho;
IV - valer-se do cargo para desempenhar atividades estranhas as suas atribuições ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
V - ministrar aulas, em caráter particular remunerado, a alunos integrantes de classe sob sua regência;
VI - exceder-se na aplicação das medidas educativas de sua competência.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS

Art. 40º- São direitos dos profissionais do magistério:
I - ambiente de trabalho adequado e suficiente material de apoio didático para exercer, com eficiência, as suas atribuições;
II - remuneração baseada na titulação, desempenho e qualificação permanente em cursos de aperfeiçoamento e atualização;
III- participação no planejamento de programas e currículos, reuniões, conselhos e comissões escolares e na escolha do livro didático;
IV - liberdade de escolha de processo didático e métodos pedagógicos a empregar no processo de ensino-aprendizagem e avaliação, respeitadas as diretrizes da legislação vigente;
V - percepção integral de seus vencimentos quando convocados para serviços de suporte pedagógico no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, exceto os contrários à legislação vigente e, em específico, a esta Lei;
VI - contínuo processo de atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional;
VII - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;
VIII - a progressão e promoção funcional baseada na habilitação, titulação, avaliação de desempenho e qualificação;
IX - respeito às especificidades de suas funções;
X - afastamento, para participação em cursos de qualificação profissional, nos termos desta lei, com ônus para o erário municipal, desde que conforme as necessidades da educação básica e, sem ônus, nos demais casos.
XI - afastamento para ocupar cargo em diretoria de entidade de classe da categoria do magistério, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
XII - retorno à sede da Secretaria Municipal de Educação, o profissional do magistério afastado para:
gozo de licença por interesse particular;
integrar cargo eletivo de diretoria de entidade de classe.

CAPÍTULO IV
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 41º- A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do professor de suas funções e será concedida para frequência a cursos de Mestrado e/ou Doutorado em instituições credenciadas, com ônus para o erário municipal, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos no programa de qualificação profissional do magistério municipal elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1°. O programa de qualificação profissional do magistério municipal definirá anualmente o número de professores da rede municipal de ensino a serem contemplados· com a licença mencionada neste artigo.
§ 2°. Os professores beneficiados com a licença de que trata este artigo obrigam-se a prestar serviços na rede municipal de ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, ou em caso de exoneração, ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento com correção monetária podendo inclusive, ser inscrito na dívida ativa do município.
Art. 42º-São requisitos cumulativos para a concessão de licença para qualificação profissional:
I-5 (cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - curso correlacionado com a área de atuação do professor;

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 43º- O período de férias anuais do titular de cargo de Professor será:
I - quando em função docente, de quarenta e cinco dias;
II - quando em função de suporte pedagógico, de trinta dias.
§ 1°. As férias do titular de cargo de Professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
§ 2°. Durante o recesso escolar, resguardado o período de férias regulamentares, os profissionais do magistério poderão ser convocados para a participação em cursos de formação continuada, reuniões ou outras atividades relacionadas ao desempenho das funções do cargo.
§ 3°. A acumulação de férias é proibida, exceto nos casos de expressa necessidade do serviço público e mediante autorização superior, quando será permitida, no máximo, por mais um período.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 44º- As férias-prêmio serão usufruídas pelos profissionais do magistério a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo público municipal, e será concedida ao professor que a requerer, por período de três meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.
Parágrafo Único - Não se concederá férias-prêmio quando em um quinquênio professor:
I - sofrido pena de suspensão;
II - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou
não;
III- gozando licença:
a) para tratamento de saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;
b) por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta) dias,
consecutivos ou não;
d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA
Art. 45º-- É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério
Público Municipal com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
§ 1°. A Comissão de Gestão do Plano será integrada por nove membros, sendo:
I - O Secretário Municipal de Educação;
II - um representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
III - um representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
IV – Um representante do Sindicato da categoria (SINTE);
V - três representantes dos professores.
VI– um representante do legislativo.
VII – um representante do pessoal de apoio da educação.

§ 2º. Caberá ao sindicato dos professores indicar os seus representantes e os respectivos suplentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal que comporão a Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 3º. A presidência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será eleito entre os nove representantes, que terá direito a voz e voto

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO.
Art. 46º- Os servidores integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público municipal poderão optar pelos enquadramentos decorrentes da aplicação desta lei Complementar ou pela permanência nos atuais cargos públicos de que são titulares, até as respectivas vacâncias.
Parágrafo único. A opção pelo enquadramento, deverá ser exercida pelos Professores em até cento e oitenta dias, a partir da publicação desta lei Complementar.
Art. 47º- A remuneração dos servidores públicos municipais, somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, com aplicação privativa para cada cargo, ficando assegurada sua revisão anual e geral, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujos valores serão instituídos pelo Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo.
Art. 48º- O exercício dos cargos em comissão, especialmente no que diz respeito às funções de direção, vice-direção, chefia e assessoramento de unidades escolares, é reservado aos integrantes da carreira do magistério público municipal, que estejam no pleno exercício de suas atividades.
Art. 49º - Fica alterado o quadro de lotação efetiva do Magistério Público Municipal, conforme tabela II, parte integrante desta lei.
Art. 50º. O Poder Executivo regulamentará as Promoções do Magistério Público Municipal no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da apresentação da proposta pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 51º. O profissional do magistério readaptado poderá exercer, a critério da Secretaria de Educação, com base em parecer técnico da Junta Médica Oficial do Município ou da Junta Médica do INSS, atividades de suporte pedagógico, quando habilitado, ou de suporte administrativo em instituições e órgãos do sistema municipal de ensino.
Art. 52º. O Poder Executivo consignará em folha de pagamento, a crédito da entidade representativa do magistério, as contribuições devidas por seus associados, desde que estes autorizem.
Art. 53º. O enquadramento do pessoal do magistério na carreira instituída nesta lei e as vantagens financeiras dela decorrentes **vigorarão a partir da Publicação da Lei.**
Art. 54º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de decreto a presente lei para a sua plena execução, após a sua publicação.
Art. 55º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados do orçamento municipal.
Art. 56º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 05 de Março de 2012.

NILSON URBANO
Prefeito Municipal

ANEXO 4
QUADRO 4

PREVISÃO DE VALOERES SALARIAIS COM BASE LEGAL NA LEI Nº 11.738/2008 ART. 5º - PARÁGRAFO ÚNICO – PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 496/2010 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO VALOR ANUAL MÍNIMO NACIONAL POR ALUNO PARA 2012. 22% - SANTA MARIA/RN.

PROFESSORES SEM LETRAS E QUINQUÊNIO

NÍVEL	PISO 30 HORAS	5% LETRAS	5% QUINQ.	SALÁRIO	Nº DE PROF.	TOTAL R$
I - MAGISTÉRIO	1.078,19	-	0	0,00	0,00	0,00
II – LICENCIATURA	1.617,29	-	0	1.617,29	5	8.086,45
III – ESPECIALISTA	2.021,62	-	0	2.021,62	14	28.302,68
IV - MESTRADO	3.032,43	-	0	0,00	0	0,00
V – DOUTORADO	4.548,64	-	0	0,00	0	0,00
TOTAL					**19**	**36.389,13**

PROFESSORES COM LETRAS E QUINQUÊNIO

NÍVEL	PISO 30 HORAS	5% LETRAS	5% QUINQ.	SALÁRIO	Nº DE PROF.	TOTAL R$
I - MAGISTÉRIO	1.132,09	A	1	1.188,69	7	8.320,83
II – LICENCIATURA	1.698,15	A	1	1.683,05	4	7.132,20
III – ESPECIALISTA	2.121,65	A	1	2.227,73	16	35.643,68
IV - MESTRADO	3.032,43	-	0	0,00	0	0,00
V – DOUTORADO	4.548,64	-	0	0,00	0	0,00
TOTAL					**27**	**51.096,71**

PROFESSORES COM LETRAS E QUINQUÊNIO

NÍVEL	PISO 30 HORAS	5% LETRAS	5% QUINQ.	SALÁRIO	Nº DE PROF.	TOTAL R$
I - MAGISTÉRIO	1.132,09	A	2	1.245,29	2	2.490,59
II – LICENCIATURA	1.698,15	A	2	1.867,96	11	20.547,56
III – ESPECIALISTA	2.121,65	A	2	2.333,81	15	35.007,15
IV - MESTRADO	3.032,43	-	0	0,00	0	0,00
V – DOUTORADO	4.548,64	-	0	0,00	0	0,00
TOTAL					**28**	**58.045,30**
TOTAL GERAL					**74**	**145.531,14**

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:7B176F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DOS SALÁRIOS NOVEMBRO2012 - MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
CNPJ: 08.096.372/0001-75
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro
Telefone (084)3426-2261
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 11/2012

Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999		Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? SIM	Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:01 - GABINETE CIVIL									
Departamento:01 000 GABINETE CIVIL									
00000790	ANDREZZA MARIZ LUZ	01/07/2011	00011/ /	CHEFE DE GABINETE CIVIL	049.894.164.73	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000415	AURINETE BEZERRA A V DE	01/01/2009	00033/ /	COORDENADOR DE	323.017.744.49	622	622	49,76	572,24 92,00
00000888	CLAUDIANA SOARES	02/07/2012	00121/ /	COORD. MUN. DE DEFESA	007.462.324.97	642,09	664,09	51,36	612,73 92,26
00000390	ENILSON FERNANDES DOS	01/10/2009	00033/ /	COORDENADOR DE	031.560.884.63	622	622	49,76	572,24 92,00
00000590	EXPEDITO GOMES FILHO	01/01/2009	00033/ /	COORDENADOR DE	261.504.684.53	622	622	49,76	572,24 92,00
00000870	GILBERTO BATISTA DE	04/06/2012	00033/ /	COORDENADOR DE	596.758.104.91	622	622	49,76	572,24 92,00
00000815	GLECIA OLIVEIRA DE	13/10/2011	00006/ /	ASSESSOR ESPECIAL	068.488.644.80	642,09	664,09	51,36	612,73 92,26
00000889	HEIDENOR LINS DE FARIA	20/08/2012	00043/ /	DIRETOR DE NUCLEOS	254.758.194.91	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000651	JEILSA DOS SANTOS JESUS	01/01/2009	00083/ /	VICE - PREFEITO	704.232.454.49	2921,28	2921,28	381,21	2540,07 86,95
00000588	JOSE DOS SANTOS FILHO	01/01/2009	00033/ /	COORDENADOR DE	199.146.954.34	622	622	49,76	572,24 92,00
00000811	JOSEANE DANTAS DA SILVA	01/09/2011	00024/ /	COORD. GERAL ATIVID.	051.931.444.11	642,09	664,09	51,36	612,73 92,26
00000836	KALIANE DA SILVA FARIA	02/01/2012	00033/ /	COORDENADOR DE	073.069.964.10	622	622	49,76	572,24 92,00
00000509	SUEVANIO RAMOS DOS	01/01/2009	00033/ /	COORDENADOR DE	897.730.554.34	622	622	49,76	572,24 92,00
00000807	VALKIRIA SOARES DE LIMA	08/08/2011	00087/ /	COORD. DIVULG. PUBLIC.	061.319.244.30	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
Totais da Quebra Departamento:					14 Funcionário(s)	$12.211,26	$12.277,26	$1.137,07	$11.140,19
Totais da Quebra Secretaria:					14 Funcionário(s)	$12.211,26	$12.277,26	$1.137,07	$11.140,19

Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)

Secretaria:02 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
Departamento:02 000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
00000656	ANGELA MARIA MONTEIRO	01/04/2009	00034/ /	COORDENADOR DE	054.554.464.52	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
00000624	CATIA MICHELE DE	01/06/2008	00007/ /	ASSISTENTE	010.278.424.88	622	851,31	224,07	627,24 73,67
00000759	CLARA MONISE SILVA	10/02/2011	00116/ /	CONTADOR	067.757.174.74	1120,5	1120,5	151,26	969,24 86,50
00000742	EPITACIO MONTEIRO DE	01/02/2011	00039/ /	DIRETOR DE APOIO	033.790.494.41	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000514	JAIBSON COSTA DO	01/01/2010	00088/ /	DIRETOR DE ORCAMENTO E	051.375.324.95	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000043	JOSILENE ARAUJO DOS	01/04/1987	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	007.919.854.66	622	777,5	224,98	552,52 71,06
00000511	MARIA DO SOCORRO MARIZ	01/09/2009	00062/ /	SEC. MUN. DE	444.145.874.68	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000066	MATILDE RAMALHO M DE	12/03/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	027.085.804.00	622	746,4	158,12	588,28 78,81
00000887	ONALDO ARAUJO DE	16/07/2012	00044/ /	DIRETOR DE RECURSOS	761.218.104.59	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
Totais da Quebra Departamento:					9 Funcionário(s)	$8.191,39	$8.700,60	$1.187,49	$7.513,11
Totais da Quebra Secretaria:					9 Funcionário(s)	$8.191,39	$8.700,60	$1.187,49	$7.513,11
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:03 - FINANCAS E TRIBUTACAO									
Departamento:03 000 FINANCAS E TRIBUTACAO									
00000451	CLAUDIA MARIA DE ARAUJO	04/01/2006	00068/ /	SEC. MUN. DE FINANCIA E	736.820.044.91	1270,03	1333,53	120,01	1213,52 91,00
00000644	RAILSON ALVES DE	01/01/2009	00038/ /	DIRETOR DE TRIBUTACAO E	481.671.694.72	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
Totais da Quebra Departamento:					2 Funcionário(s)	$2.367,62	$2.431,12	$207,81	$2.223,31
Totais da Quebra Secretaria:					2 Funcionário(s)	$2.367,62	$2.431,12	$207,81	$2.223,31
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:04 - AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE									
Departamento:04 000 AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE									
00000650	AMILTON DANTAS DOS	01/01/2009	00063/ /	SEC. MUN. DE	904.072.884.49	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000546	ANJELINA ARAUJO DE FARIA	01/01/2009	00029/ /	COORD. PROTECAO MEIO	074.879.624.07	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
00000034	ANTONIO RAIMUNDO DE	02/12/1983	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	041.215.304.11	622	799,5	62,2	737,3 92,22
00000605	SUERDA SOUZA DA SILVA	01/01/2009	00020/ /	COORD. CONT. REG. PROD.	050.489.014.01	642,09	664,09	51,36	612,73 92,26
Totais da Quebra Departamento:					4 Funcionário(s)	$3.176,21	$3.375,71	$279,22	$3.096,49
Totais da Quebra Secretaria:					4 Funcionário(s)	$3.176,21	$3.375,71	$279,22	$3.096,49
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:05 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
Departamento:05 000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
00000521	INGRID VANESSA DANTAS	01/11/2005	00069/ /	SEC. MUN. DE DESENV.	026.290.774.70	1270,03	1333,52	120,01	1213,51 91,00
00000910	MURYELLE ARAUJO DANTAS	19/11/2012	00069/ /	SEC. MUN. DE DESENV.	077.337.924.01	1270,03	508,01	40,64	467,37 92,00
00000882	VIRGINIA NETA DE FARIA	05/07/2012	00026/ /	COORD. GERAL DE DESENV.	042.429.064.20	642,09	686,09	51,36	634,73 92,51
Totais da Quebra Departamento:					3 Funcionário(s)	$3.182,15	$2.527,62	$212,01	$2.315,61
Totais da Quebra Secretaria:					3 Funcionário(s)	$3.182,15	$2.527,62	$212,01	$2.315,61
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:06 - INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS									
Departamento:06 000 INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS									
00000760	ADRIANO JOSE DE	11/02/2011	00097/ /	TRATORISTA	038.973.744.55	622	881,14	215,84	665,3 75,50
00000916	EDSON ALEX MONTEIRO	01/11/2012	00096/ /	ELETRICISTA	054.705.734.27	622	808,6	64,68	743,92 92,00
00000829	EDYCARLOS DA SILVA	01/12/2011	00037/ /	COVEIRO	914.361.174.53	622	768,4	192,65	575,75 74,92
00000035	FRANCISCO DA COSTA	30/09/1984	00052/ /	PEDREIRO	703.341.104.91	622	1036,64	82,93	953,71 92,00
00000913	GERALDO LOPES DA SILVA	05/11/2012	00097/ /	TRATORISTA	038.980.964.08	622	842,28	67,38	774,9 92,00
00000720	ISAC SILVA DE MEDEIROS	17/11/2010	00096/ /	ELETRICISTA	042.865.724.98	622	404,28	32,34	371,94 92,00
00000042	JOAO ARCANJO DA SILVA	02/05/1980	00052/ /	PEDREIRO	072.227.774.15	622	808,6	64,68	743,92 92,00
00000460	JOSE LUCENA DE ARAUJO	01/01/2009	00027/ /	COORD. GERAL DE INFRA-	296.456.464.72	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
00000459	JOSE PEREIRA DE SOUZA	01/01/2009	00066/ /	SEC. MUN. DE INFRA-	261.511.204.00	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000516	MARCONI DE SOUZA	01/11/2005	00004/ /	ALMOXARIFE	038.988.184.89	622	822,73	115,12	707,61 86,00
Totais da Quebra Departamento:					10 Funcionário(s)	$6.888,12	$8.284,79	$1.001,28	$7.283,51
Totais da Quebra Secretaria:					10 Funcionário(s)	$6.888,12	$8.284,79	$1.001,28	$7.283,51
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 001 SECRETARIA									
00000835	DAYANNE CANDIDO DA	02/01/2012	00071/ /	SEC. MUN. DE TRAB.	073.865.844.82	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000731	FLAVIO ROBERTO SANTOS	03/01/2011	00007/ /	ASSISTENTE	071.606.974.13	622	622	49,76	572,24 92,00
00000828	GILDERLEIDSON DA SILVA	01/12/2011	00007/ /	ASSISTENTE	049.164.804.90	622	777,49	62,19	715,3 92,00
00000773	JOSE XAVIER DOS SANTOS	01/04/2011	00025/ /	COORD. GERAL DE ACAO	011.823.514.17	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
00000796	LEILANY GOMES DE	01/08/2011	00007/ /	ASSISTENTE	063.651.454.46	622	622	49,76	572,24 92,00
00000566	SEVERINO FLORENCIO DE	01/09/2006	00007/ /	ASSISTENTE	057.832.064.90	622	653,1	52,24	600,86 92,00
Totais da Quebra Departamento:					6 Funcionário(s)	$4.400,12	$4.586,71	$379,61	$4.207,10
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 002 CONSELHO TUTELAR									
00000862	AUDICLEIDE JASSIARA DOS	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	069.638.824.36	622	644	49,76	594,24 92,27
00000864	DIONEIDE LOPES DE	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	032.268.764.06	622	644	49,76	594,24 92,27
00000860	JOANA JOB DA SILVA	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	064.218.974.95	622	644	49,76	594,24 92,27
00000863	JOSE ROBERTO GARCIA DE	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	085.714.244.54	622	622	49,76	572,24 92,00
00000861	MARIA JEANNE ARAUJO	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	052.253.904.12	622	666	49,76	616,24 92,52
Totais da Quebra Departamento:					5 Funcionário(s)	$3.110,00	$3.220,00	$248,80	$2.971,20
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 003 PROG. DE ERRADICACAO DO TRAB. INFANTIL									
00000841	EDINETE MARIA DE	01/02/2012	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	008.144.714.04	622	666	49,76	616,24 92,52
00000714	EULALIA EMILIA DE SOUZA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	012.884.834.06	622	622	49,76	572,24 92,00
00000717	JOSEFA SILVANO E SILVA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	037.569.134.06	622	644	49,76	594,24 92,27
00000709	JUELEIDE ALIMAELES ALVES	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	023.858.664.20	622	644	199,54	444,46 69,01
00000699	SEVERINA LINS LIMA NETA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	030.862.454.84	622	622	49,76	572,24 92,00
00000872	ZORAIDE LOPES DA SILVA	04/06/2012	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	513.143.474.20	622	622	49,76	572,24 92,00
Totais da Quebra Departamento:					6 Funcionário(s)	$3.732,00	$3.820,00	$448,34	$3.371,66
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 004 CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL									
00000700	AILDO DA SILVA PIMENTA	17/11/2010	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	054.415.574.27	840,25	1500	135	1365 91,00
00000756	CESAR PEREIRA DE	18/02/2011	00102/ /	PSICOLOGO	057.461.224.67	840,25	1500	135	1365 91,00
00000719	KATIA CILENE MEDEIROS DE	17/11/2010	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	051.894.014.48	840,25	1500	135	1365 91,00
00000722	LUCELIA KELLY ALENCAR	17/11/2010	00102/ /	PSICOLOGO	064.464.994.18	840,25	1500	135	1365 91,00
Totais da Quebra Departamento:					4 Funcionário(s)	$3.361,00	$6.000,00	$540,00	$5.460,00
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)

Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 005 CENTRO DE REF. ESP. DA ASSIST. SOCIAL									
00000746	FABRICIA DANTAS DE	04/02/2011	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	051.005.624.55	840,25	1500	135	1365 91,00
00000833	MICHELINE MEDEIROS DE	14/12/2011	00102/ /	PSICOLOGO	041.893.994.26	840,25	1500	135	1365 91,00
Totais da Quebra Departamento:					2 Funcionário(s)	$1.680,50	$3.000,00	$270,00	$2.730,00
Totais da Quebra Secretaria:					23 Funcionário(s)	$16.283,62	$20.626,71	$1.886,75	$18.739,96
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 001 SECRETARIA									
00000211	ANA MARIA BELO DE	01/03/2009	00031/ /	COORD. GER. PLAN. AVA.	597.955.064.04	642,09	664,09	51,36	612,73 92,26
00000730	DANIEL DE ARAUJO	04/01/2011	00050/ /	MOTORISTA	009.239.484.14	622	644	49,76	594,24 92,27
00000834	DEOCLEIDE PEREIRA DE	02/01/2012	00065/ /	SEC. MUN. DE EDUCACAO E	812.619.504.53	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000751	ERILENE MEDEIROS DE	01/02/2011	00090/ /	COORD. GER. ALIM.	045.261.224.16	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
00000052	FRANCISCA MARTA	01/07/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	042.149.804.84	622	746,4	59,71	686,69 92,00
00000010	GIRLANIA FERNANDES DE	01/01/1986	00007/ /	ASSISTENTE	512.543.104.44	622	777,5	62,2	715,3 92,00
00000852	JOAO ADRIANO DOS	16/04/2012	00050/ /	MOTORISTA	812.633.254.91	622	666	49,76	616,24 92,52
00000519	JOAO BATISTA DA SILVA	01/11/2005	00050/ /	MOTORISTA	877.444.574.04	622	675,1	52,24	622,86 92,26
00000016	MARIA GILSA DE SOUSA	01/01/1986	00007/ /	ASSISTENTE	512.547.274.34	622	821,5	62,2	759,3 92,42
00000011	MARIA LUCIA DE ARAUJO	02/05/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	202.184.194.49	622	777,5	220,04	557,46 71,69
00000049	MARTA MARIA DE ARAUJO	01/03/1983	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	028.021.074.45	622	777,5	62,2	715,3 92,00
Totais da Quebra Departamento:					11 Funcionário(s)	$7.530,21	$8.461,71	$835,13	$7.626,58
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 002 PROF ENSINO INFANTIL									
00000761	DEBORA CRISTINA	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	042.429.614.48	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000596	DIANA DARC DE BRITO	08/06/2007	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	042.991.064.90	1414,57	1485,29	147,81	1337,48 90,04
00000762	DO O MARIA DE SOUZA	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	702.439.724.15	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000763	EDNALDO LUIZ DOS	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	010.538.584.00	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000524	ELZA NUNES DA SILVA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	307.820.664.53	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000706	GEANNE ESTEVAM SILVANO	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	010.650.494.04	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000723	GEZIELY ALINE LOPES DE	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	068.551.884.19	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000547	IANY ALVES COSTA	28/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	022.686.464.24	1414,57	1485,29	429,68	1055,61 71,07
00000767	ISABELLA MAYARA DOS	01/03/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	052.556.774.77	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000483	JOANA DARC ALVARES	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	018.545.954.40	1414,57	1485,29	433,75	1051,54 70,79
00000886	KARINNE MARIA DANTAS E	09/07/2012	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	069.670.684.90	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000774	LARISSA VANESSA	11/04/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	009.174.070.32	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000527	MARIA APARECIDA DE	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	512.592.814.34	1414,57	1485,29	278,55	1206,74 81,24
00000662	MARIA BERNADETE DO	01/09/2009	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	241.388.514.53	1251,35	1251,35	397,35	854 68,24
00000528	MARIA DAS GRACAS MAIA	01/11/2005	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	812.080.304.34	1251,35	1313,91	380,85	933,06 71,01
00000529	MARIA DE FATIMA DANTAS	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	490.062.404.78	1414,57	1485,29	147,81	1337,48 90,04
00000543	MARIA DE FATIMA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	036.380.424.21	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000530	MARIA JOSE DE BRITO	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	430.566.874.20	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000549	MARIA OLIVEIRA FERREIRA	07/12/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30	046.599.444.09	1288,88	1353,32	121,79	1231,53 91,00
00000531	NADJA CECILIA BATISTA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	039.518.104.67	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000532	ONI NUNES BALBINO	01/11/2005	00106/I /B	PROFESSOR PEM (30	761.925.394.72	1120,78	1176,81	237,84	938,97 79,78
00000744	RAYANNY FIGUEIREDO E	04/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	058.630.514.93	1251,35	1251,35	332,83	918,52 73,40
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 002 PROF ENSINO INFANTIL									
00000533	RUBIA BATISTA DE SALES	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	522.889.514.00	1414,57	1485,29	285,03	1200,26 80,80
00000534	SAINT CLEAR FELIX	01/11/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30	637.560.644.68	1288,88	1353,32	121,79	1231,53 91,00
00000535	VANUZA SOARES DE LIMA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	037.019.384.90	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000542	WILDIANO MARTINS	22/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	030.609.914.48	1414,57	1485,29	342,81	1142,48 76,91
Totais da Quebra Departamento:					26 Funcionário(s)	$34.438,23	$35.534,34	$5.227,20	$30.307,14
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000068	ADEILDO CANDIDO DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	009.391.194.71	1367,37	1504,1	347,25	1156,85 76,91
00000005	ALZIRA DIAS DA NOBREGA	16/02/1987	00106/II /H	PROFESSOR PEM (30	481.664.994.87	1538,99	1923,73	507,05	1416,68 73,64
00000070	ANA SANTANA DA SILVA	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30	966.945.054.34	1414,57	1556,02	140,04	1415,98 91,00
00000071	ANTONIO DA SILVA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	030.560.284.50	1367,37	1504,1	149,03	1355,07 90,09
00000074	CID MONTEIRO MARIZ	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	792.405.504.53	1367,37	1504,1	423,85	1080,25 71,82
00000075	DELSULENE ARAUJO DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	156.631.674.04	1367,37	1504,1	135,36	1368,74 91,00
00000076	DIONALVA DANTAS DA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	812.625.824.15	1367,37	1504,1	347,29	1156,81 76,91
00000907	EDINEUMA MEDEIROS	22/10/2012	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	038.604.374.45	1251,35	1251,35	0	1251,35
00000077	EDINEUMA MEDEIROS	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	038.604.374.45	1367,37	1504,1	707,57	796,53 52,95
00000554	EDKALB DE MEDEIROS	17/02/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	034.480.324.41	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000753	ELIANA DOS SANTOS	14/02/2011	00109/I /A	APOIO PEDAGOGICO (30	762.016.784.68	1251,35	1251,35	376,79	874,56 69,88
00000078	ELIANA DOS SANTOS	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30	762.016.784.68	1414,57	1556,02	14,14	1541,88 99,09
00000568	ERIQUE DE MEDEIROS	06/09/2006	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30	009.517.384.61	1288,88	2003,32	231,3	1772,02 88,45
00000434	FABIANO PEREIRA MARIZ	01/11/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30	027.977.224.69	1288,88	1353,32	121,79	1231,53 91,00
00000079	FRANCINEIDE DA SILVA	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	042.150.234.75	1367,37	1504,1	315,64	1188,46 79,01
00000129	FRANCINEIDE LIMA DE	23/03/2001	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	030.159.014.19	1414,57	1556,02	140,04	1415,98 91,00
00000080	FRANCINETO DE MEDEIROS	01/04/1988	00106/I /H	PROFESSOR PEM (30	761.200.234.53	1338,26	1605,91	511,13	1094,78 68,17
00000081	FRANCISCA GOMES DA	01/07/1982	00106/II /J	PROFESSOR PEM (30	406.747.034.72	1632,72	2122,53	717,86	1404,67 66,17
00000127	FRANCISCA NETA DA	10/03/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30	457.792.014.04	1378,41	1723,01	168,85	1554,16 90,20
00000082	FRANCISCA SILVESTRE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	422.382.774.04	1414,57	1556,02	140,04	1415,98 91,00
00000083	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/03/1982	00106/II /J	PROFESSOR PEM (30	241.506.904.30	1632,72	2122,53	506,7	1615,83 76,12
00000086	GILMARA SANCHES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	025.093.944.44	1414,57	1556,02	140,04	1415,98 91,00
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000562	ICARO VALE DE MELO	01/08/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	024.892.184.33	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000526	IOLANDA AVELINA DE BRITO	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	914.013.304.44	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000748	ISLANIA DARC DA SILVA	04/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	036.249.634.06	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000816	IZABEL CRISTINA DA SILVA	13/10/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	012.822.364.23	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000089	JEANE LUCENA DANTAS	16/01/1988	00107/II /H	PROFESSOR PEM (40	513.143.714.87	2052,01	2462,41	312,44	2149,97 87,31
00000090	JOANA DARC ALVARES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	018.545.954.40	1414,57	1556,02	0	1556,02
00000091	JORGENTINA BEZERRA DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	597.955.144.15	1367,37	1504,1	309,62	1194,48 79,41
00000569	JOSE DOS SANTOS JUNIOR	06/09/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	028.238.074.46	1414,57	1485,29	271,85	1213,44 81,69

00000537	JOSE FABIANO DE LIMA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	008.094.654.26	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000092	JOSE GERALDO RAMALHO	01/02/1985	00106/II /I	PROFESSOR PEM (30	512.545.144.49	1585,17	1981,46	545,48	1435,98 72,47
00000093	JOSE SALVIANO DE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	597.956.464.00	1414,57	2206,02	739,51	1466,51 66,47
00000769	JURANDI JUNIOR MARIZ DE	14/03/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	056.980.784.08	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000705	KIVIA MARIA GOMES DE	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	010.613.324.11	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000094	LEILA DEBORA TAVARES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	812.073.874.87	1414,57	1556,02	140,04	1415,98 91,00
00000716	MARA RUBIA PEREIRA DOS	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	076.403.264.00	1251,35	1251,35	394,47	856,88 68,47
00000097	MARIA DE FATIMA	01/01/1981	00106/I /J	PROFESSOR PEM (30	465.911.924.68	1419,76	1845,68	183,48	1662,2 90,05
00000859	MARIA DJANIRA VIEIRA DA	03/05/2012	00109/I /A	APOIO PEDAGOGICO (30	011.913.884.09	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000098	MARIA DO O ALVES DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	555.346.944.91	1367,37	1504,1	441,47	1062,63 70,64
00000099	MARIA DO O ALVES MARIZ	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	877.442.524.20	1367,37	1504,1	405,64	1098,46 73,03
00000100	MARIA DO O DE JESUS	01/03/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30	406.788.494.04	1378,41	1723,01	497,22	1225,79 71,14
00000101	MARIA DO O MONTEIRO	01/03/1999	00106/I /D	PROFESSOR PEM (30	422.397.884.53	1189,03	1307,93	190,84	1117,09 85,40
00000564	MARIA DO SOCORRO	18/08/2006	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30	829.033.284.04	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000104	MARIA GORETTI MONTEIRO	01/03/2000	00106/I /D	PROFESSOR PEM (30	785.210.174.72	1189,03	1307,93	129,6	1178,33 90,09
00000106	MARIA LUCELIA DE SOUSA	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	038.660.314.67	1367,37	1504,1	135,36	1368,74 91,00
00000107	MARIA LUCIA SOARES DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	408.268.564.20	1367,37	1904,1	192,2	1711,9 89,90
00000108	MARIA NILMA ARAUJO	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	513.144.284.20	1367,37	1504,1	149,03	1355,07 90,09
00000109	MARIA NUBIA ALVARES DE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	626.303.854.34	1414,57	1556,02	497,99	1058,03 67,99
00000110	MARIA SANTANA DE LIMA	01/10/1984	00106/III /E	PROFESSOR PEM (30	481.664.644.20	1592,11	1990,13	358,38	1631,75 81,99
00000111	MARIA SOLANGE DE	17/02/1987	00106/II /I	PROFESSOR PEM (30	481.664.804.68	1585,17	1981,46	243,29	1738,17 87,72
00000112	MARIA VALDENEIDE DA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	022.435.094.31	1414,57	1556,02	140,04	1415,98 91,00
00000146	MARLENE CAVALCANTE DA	19/03/2001	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30	007.976.334.05	1414,57	1556,02	14,14	1541,88 99,09
00000113	MARLENE CAVALCANTE DA	01/01/1981	00106/III /F	PROFESSOR PEM (30	007.976.334.05	1639,86	2131,81	1002,21	1129,6 52,98
00000114	MARTA CELIA ARAUJO DE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	910.826.684.00	1414,57	1556,02	154,18	1401,84 90,09
00000115	MARTELANIA RAFIA DE A	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30	020.345.254.26	1414,57	1956,02	486,15	1469,87 75,14
00000116	MICHELINE RAMALHO DE	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30	904.092.304.30	1414,57	1556,02	154,18	1401,84 90,09
00000780	NADEIDE COELHO ALVES	02/05/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	046.460.114.25	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000571	NEILA MARIA ARAUJO	15/09/2006	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30	009.832.564.70	1288,88	1353,32	121,79	1231,53 91,00
00000117	NUBIA SUENE FERNANDES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	028.343.944.07	1414,57	1556,02	368,42	1187,6 76,32
00000118	NUZIA FATIMA DA SILVA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	021.171.544.17	1414,57	1556,02	140,04	1415,98 91,00
00000119	ONALDO EDGLEY ALMEIDA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	694.417.744.72	1367,37	1504,1	481,26	1022,84 68,00
00000839	RENIO DANTAS MARINHO	06/02/2012	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	050.639.194.99	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
00000121	SONIA MARIA FERNANDES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	029.615.824.07	1414,57	1556,02	195,09	1360,93 87,46
00000122	SONIA MARIA PEREIRA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30	929.468.794.53	1414,57	1556,02	349,94	1206,08 77,51
00000123	SUEUDA PEREIRA BARBOSA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30	010.444.524.63	1367,37	1504,1	302,82	1201,28 79,86
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000541	VERA LUCIA MONTEIRO DA	01/11/2005	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30	465.930.044.72	1414,57	1485,29	133,67	1351,62 91,00
00000712	VERA NUBIA COSTA	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30	038.996.614.27	1251,35	1251,35	112,62	1138,73 91,00
Totais da Quebra Departamento:					68 Funcionário(s)	$94.657,94	$107.121,23	$17.892,91	$89.228,32
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 005 FUNDEB 40%									
00000167	ANA JACQUELINE MARIZ	06/10/2009	00008/ /	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	022.879.084.04	622	644	49,76	594,24 92,27
00000563	DIONARA PEREIRA DE	06/09/2006	00007/ /	ASSISTENTE	897.746.204.53	622	675,1	52,24	622,86 92,26
00000637	EULALIA DANTAS DA COSTA	01/01/2009	00028/ /	COORD. GER. ENS. FUND. E	673.854.864.87	642,09	664,09	51,36	612,73 92,26
00000060	FRANCISCA MONTEIRO M	01/08/1986	00049/ /	MERENDEIRA	597.984.324.87	622	777,5	62,2	715,3 92,00
00000061	ISABEL ARAUJO NETA DA	01/09/1985	00005/ /	AUXILIAR DE ARQUIVO	323.679.104.72	622	777,5	62,2	715,3 92,00
00000088	JACIRA ALEXANDRINA DE	01/01/1981	00106/I /J	PROFESSOR PEM (30	288.938.324.53	1419,76	1845,68	169,29	1676,39 90,82
00000063	MARIA APARECIDA DE	15/10/1987	00008/ /	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	751.775.364.91	622	777,5	62,2	715,3 92,00
00000059	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	01/09/1985	00055/ /	PROFESSOR	430.603.584.00	622	777,5	62,2	715,3 92,00
00000064	MARIA DO O SILVA	01/01/1982	00081/ /	TELEFONISTA	393.606.014.20	622	808,6	64,68	743,92 92,00
00000838	MARIA JOANA FERNANDES	16/01/2012	00016/ /	COORD. GER. ADM.E RH	100.571.604.81	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
00000046	ROBERVAL TOMAZ DOS	06/07/1984	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	041.969.194.48	622	777,5	62,2	715,3 92,00
00000067	SEVERINA MARIA DA	02/02/1988	00055/ /	PROFESSOR	702.446.424.00	622	746,4	59,71	686,69 92,00
00000124	VALDECI DE SOUZA	01/05/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30	444.148.384.87	1378,41	1723,01	155,07	1567,94 91,00
Totais da Quebra Departamento:					13 Funcionário(s)	$9.680,35	$11.636,47	$964,47	$10.672,00
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 006 COORDENADORES INFANTIL									
00000545	MARIA SANTANA DE LIMA	01/01/2009	00017/ /	COORDENADOR EM	481.664.644.20	642,09	642,09	0	642,09
Totais da Quebra Departamento:					1 Funcionário(s)	$642,09	$642,09	$0,00	$642,09
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 007 COORDENADORES E DIRETORES									
00000599	ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	01/01/2009	00041/ /	MAESTRO	012.039.104.01	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000576	ANA PAULA WANDERLEY	01/03/2009	00120/ /	DIR. DEP. GEST ESC. E	059.117.284.43	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000908	FRANCISCO JOSE LOPES DE	17/10/2012	00014/ /	COORDENADOR EM	050.304.794.57	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
00000676	GILMAR ARAUJO	14/05/2010	00040/ /	DIRETOR DO DEP. ENS.	021.780.274.58	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000652	GIVANILDO JOSE DA SILVA	01/02/2009	00086/ /	DIR. DEP. ADM. GERAL	023.232.584.78	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000791	MARIA LUCIA DE ARAUJO	01/07/2011	00014/ /	COORDENADOR EM	024.728.144.10	642,09	642,09	51,36	590,73 92,00
Totais da Quebra Departamento:					6 Funcionário(s)	$5.674,54	$5.674,54	$453,92	$5.220,62
Totais da Quebra Secretaria:					125 Funcionário(s)	$152.623,36	$169.070,38	$25.373,63	$143.696,75

Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 001 SECRETARIA									
00000518	ALAN GEORGE LUCENA DA	20/10/2005	00050/ /	MOTORISTA	007.753.824.26	622	1514,85	380,94	1133,91 74,85
00000520	ALMENDROL MONTEIRO DE	01/11/2005	00007/ /	ASSISTENTE	762.068.904.49	622	939,21	75,13	864,08 92,00
00000844	CLARA MONISE SILVA	10/02/2011	00116/ /	CONTADOR	067.757.174.74	1120,5	560,25	0	560,25
00000591	DANILO MONTE COSTA	01/04/2008	00050/ /	MOTORISTA	052.707.834.44	622	1172,59	93,8	1078,79 92,00
00000473	EDVALDO DANTAS DE	01/01/2009	00072/ /	SECRETARIO DE SAUDE	199.139.404.78	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000609	EPAMINONDAS BELO DOS	01/01/2008	00050/ /	MOTORISTA	033.257.964.60	622	1172,59	93,8	1078,79 92,00
00000038	FRANCISCO GALDINO DA	15/05/1987	00003/ /	AGENTE DE VIGILANCIA	761.901.884.00	622	973,76	77,9	895,86 92,00
00000474	JAILSON JUVENAL DA SILVA	01/01/2009	00046/ /	DIRETOR VIG. SANIT. EPID.	156.269.384.00	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00

00000014	MARIA DE FATIMA SILVA	01/03/1986	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	513.144.014.91	622	777,5	62,2	715,3 92,00
00000837	RAFAELLA MONIQUE DOS	02/01/2012	00094/ /	DIRETOR DE SAUDE	068.983.394.60	1097,59	1097,59	87,8	1009,79 92,00
00000560	ROBINSON MARIUS GOES	02/06/2006	00048/ /	MEDICO VETERINARIO	722.177.404.82	1120,5	1176,52	105,88	1070,64 91,00
Totais da Quebra Departamento:					11 Funcionário(s)	$9.438,21	$11.752,48	$1.179,55	$10.572,93
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 002 AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS									
00000917	ADILSON RAMOS DIAS	12/11/2012	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	406.793.224.34	622	472,71	53,73	418,98 88,63
00000622	EMANUEL MARIZ FEITOZA	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	077.465.284.57	622	746,4	59,71	686,69 92,00
00000673	ERINAILDO GOMES DA	01/04/2010	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	051.344.174.31	622	746,4	59,71	686,69 92,00
00000621	FRANCIDALVA DE OLIVEIRA	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	066.615.774.01	622	1017,17	79,61	937,56 92,17
00000557	GERALDO MEDEIROS	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	369.898.944.15	622	746,4	59,71	686,69 92,00
00000620	LORENNA BEZERRA DE	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	054.238.924.06	622	746,4	59,71	686,69 92,00
Totais da Quebra Departamento:					6 Funcionário(s)	$3.732,00	$4.475,48	$372,18	$4.103,30
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 003 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
00000153	APARECIDA MARIA DANTAS	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	021.565.334.31	622	865,04	71,9	793,14 91,68
00000152	CELIANE ARAUJO DE SOUZA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	027.156.554.36	622	843,04	71,9	771,14 91,47
00000154	CHARLES LIDENBERGH	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	024.934.374.62	622	843,04	262,01	581,03 68,92
00000018	DEUZILENE MARIA DA SILVA	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	008.032.334.00	622	858,36	74,88	783,48 91,27
00000027	EDLUCIA BELO DE OLIVEIRA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	969.394.274.49	622	821,04	252,09	568,95 69,29
00000019	ELIANE CRISTINA PEREIRA	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	652.680.324.53	622	858,36	74,88	783,48 91,27
00000020	ELIENE BATISTA DE ARAUJO	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	023.026.624.07	622	858,36	229,12	629,24 73,30
00000021	ELMAR FERNANDES DOS	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	019.917.164.51	622	858,36	74,88	783,48 91,27
00000022	FRANCISCO DAS CHAGAS	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	914.366.644.20	622	902,36	74,88	827,48 91,70
00000724	HELIDA DANIELE DE	17/11/2010	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	016.620.224.09	622	1017,17	190,03	827,14 81,31
00000025	JOANA LUCIA DE OLIVEIRA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	513.143.634.68	622	821,04	275,96	545,08 66,38
00000026	KATIA FABIANE MARIZ	26/11/1993	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	967.089.214.72	622	858,36	74,88	783,48 91,27
00000029	ROZENGELA GOMES DA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	048.548.394.73	622	843,04	99,8	743,24 88,16
00000032	ROZILEIDE MARIA DE	01/09/1996	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	785.241.134.72	622	908,26	77,12	831,14 91,50
00000155	SANDRA DANTAS DA SILVA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	673.853.034.04	622	1094,69	243,2	851,49 77,78
00000156	SUERDA BATISTA DE FARIA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	048.640.714.46	622	746,4	167,52	578,88 77,55
00000033	VILMA LINNHARES D	01/11/1993	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	668.807.264.53	622	880,36	74,88	805,48 91,49
Totais da Quebra Departamento:					17 Funcionário(s)	$10.574,00	$14.877,28	$2.389,93	$12.487,35
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 004 PROG. ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA									
00000697	ALDINETE FERREIRA DA	17/11/2010	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM	034.533.684.44	622	996,4	79,71	916,69 92,00
00000725	ANA KARINA CAVALCANTI	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT.	008.083.274.10	1120,5	2624,1	1018,78	1605,32 61,17
00000701	ANDRE ANDERSON	17/11/2010	00100/ /	ODONTOLOGO	051.795.934.84	1120,5	2824,1	380,86	2443,24 86,51
00000715	EDSON CARLOS BATISTA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	069.355.524.60	622	1040,4	317,15	723,25 69,51
00000707	ELISANGELA AZEVEDO DOS	17/11/2010	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	850.710.994.20	1120,5	8224,1	1817,41	6406,69 77,90
00000890	FABIANNA DA CONCEICAO	20/08/2012	00100/ /	ODONTOLOGO	057.909.024.80	1120,5	2824,1	380,86	2443,24 86,51
00000710	FRANCISCA DAS CHAGAS	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT.	034.124.094.05	1120,5	2624,1	341,02	2283,08 87,00
00000704	JANILDO FERNANDES	17/11/2010	00100/ /	ODONTOLOGO	030.893.644.25	1120,5	2824,1	380,86	2443,24 86,51
00000708	LEANDRA CARLA SARAIVA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	050.686.114.76	622	1267,17	112,06	1155,11 91,15
00000745	LUCIANA APARECIDA VIEIRA	01/02/2011	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	914.398.924.15	1120,5	8224,1	1817,41	6406,69 77,90
00000741	NARA NUBIA MARIZ	17/01/2011	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM	039.392.154.90	622	996,4	324,83	671,57 67,39
00000703	PATRICIA MEDEIROS	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT.	063.735.714.08	1120,5	2624,1	341,02	2283,08 87,00
00000747	PATRICIA VALERIA DIAS	01/02/2011	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM	897.779.211.87	622	1018,4	79,71	938,69 92,17
00000696	SEBASTIAO TOMAZ DA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	066.438.434.05	622	996,4	217,02	779,38 78,21
00000877	TALES TORRICELLI DE	15/06/2012	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	049.510.314.42	1120,5	8224,1	1817,41	6406,69 77,90
Totais da Quebra Departamento:					15 Funcionário(s)	$13.816,50	$47.332,07	$9.426,11	$37.905,96
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 005 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA									
00000738	EDSON PEREIRA TORRES	03/01/2011	00115/ /	FISIOTERAPEUTA	044.908.554.60	560,25	1462,05	131,58	1330,47 91,00
00000737	FERNANDA BEZERRA	03/01/2011	00112/ /	FONOAUDIOLOGO	009.047.174.10	560,25	1462,05	131,58	1330,47 91,00
00000740	ISABELLI CLAUDIA DO	03/01/2011	00114/ /	NUTRICIONISTA	039.250.824.92	560,25	1120	89,6	1030,4 92,00
00000739	VANESSA KELLY ALVES DA	03/01/2011	00111/ /	FARMACEUTICO-	051.002.844.63	1120,5	2464,1	173,96	2290,14 92,94
Totais da Quebra Departamento:					4 Funcionário(s)	$2.801,25	$6.508,20	$526,72	$5.981,48
Totais da Quebra Secretaria:					53 Funcionário(s)	$40.361,96	$84.945,51	$13.894,49	$71.051,02
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:10 - SANEAMENTO, REC HIDRICOS E ABASTECIMENTO									
Departamento:10 000 SANEAMENTO, REC HIDRICOS E ABASTECIMENTO									
00000479	FRANCISCA GOMES DA	01/09/1984	00047/ /	FISCAL DE TRIBUTOS	444.133.004.91	622	1196,23	174,83	1021,4 85,38
00000915	FRANCISCO ARAUJO	01/11/2012	00051/ /	OPERADOR DE BOMBAS	035.137.544.93	622	808,6	64,68	743,92 92,00
00000735	FRANCISCO SALES DE LIMA	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	037.544.374.61	622	870,8	69,66	801,14 92,00
00000480	GERALDO MONTEIRO DE	01/07/1983	00051/ /	OPERADOR DE BOMBAS	090.438.884.00	622	846,87	67,74	779,13 92,00
00000478	JECIONE JOSE DE	15/07/1987	00070/ /	SEC. MUN. DE SAN. REC,	369.011.054.87	1270,03	1587,53	142,87	1444,66 91,00
00000853	JOAO MIGUEL BATISTA DA	19/04/2012	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	035.156.814.00	622	1078,13	86,25	991,88 92,00
00000551	JOSE LEONCIO FURTUNATO	10/01/2006	00007/ /	ASSISTENTE	039.204.254.13	622	653,1	52,24	600,86 92,00
00000734	JOSE MONTEIRO DE	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	007.872.244.64	622	870,8	69,66	801,14 92,00
00000778	PHILIPPI ANDERSON DA	18/04/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	083.610.224.06	622	870,8	277,52	593,28 68,13
00000733	RAILSON BEZERRA DA	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	037.490.844.32	622	1104,04	88,32	1015,72 92,00
00000765	REGINALDO AZEVEDO DOS	14/03/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	093.274.484.21	622	870,8	188,8	682 78,31
Totais da Quebra Departamento:					11 Funcionário(s)	$7.490,03	$10.757,70	$1.282,57	$9.475,13
Totais da Quebra Secretaria:					11 Funcionário(s)	$7.490,03	$10.757,70	$1.282,57	$9.475,13
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:11 - ESPORTES E LAZER									
Departamento:11 000 ESPORTES E LAZER									
00000641	DONALDO NASARIO SERRA	01/01/2009	00067/ /	SEC. MUN. DE ESPORTE E	088.733.564.00	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
00000642	NAPOLIAO DANTAS JUNIOR	01/01/2009	00018/ /	COORD. GERAL DE	538.178.934.34	642,09	664,09	51,36	612,73 92,26
00000840	NATHANAEL ARAUJO DE	01/02/2012	00007/ /	ASSISTENTE	089.100.994.96	622	622	49,76	572,24 92,00
Totais da Quebra Departamento:					3 Funcionário(s)	$2.534,12	$2.556,12	$215,42	$2.340,70
Totais da Quebra Secretaria:					3 Funcionário(s)	$2.534,12	$2.556,12	$215,42	$2.340,70
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:12 - CONTROLADORIA GERAL									
Departamento:12 000 CONTROLADORIA GERAL									

00000665	ROSIDETTE AZEVEDO DA	01/10/2009	00013/ /	CONTROLADOR GERAL	914.409.474.49	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
Totais da Quebra Departamento:					1 Funcionário(s)	$1.270,03	$1.270,03	$114,30	$1.155,73
Totais da Quebra Secretaria:					1 Funcionário(s)	$1.270,03	$1.270,03	$114,30	$1.155,73
Código	Nome	Admissão	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descontos	Sal. Liquido (%)
Secretaria:13 - PROCURADORIA JURIDICA									
Departamento:13 000 PROCURADORIA JURIDICA									
00000649	HELIANCA CHIANCA VALE	01/01/2009	00054/ /	PROCURADOR JURIDICO	010.006.864.26	1270,03	1270,03	114,3	1155,73 91,00
Totais da Quebra Departamento:					1 Funcionário(s)	$1.270,03	$1.270,03	$114,30	$1.155,73
Totais da Quebra Secretaria:					1 Funcionário(s)	$1.270,03	$1.270,03	$114,30	$1.155,73

Sobre Esta Planilha de Salários Referente ao Mês Novembro de 2012.
OBSERVAR o seguinte:
1) A Planilha acima é composta pelas seguintes categorias:Efetivos, Agentes Políticos, Comissionados e Contratados.
2) A composição das colunas Sal.Bruto (Salário Bruto) é o somatório de todos os proventos que o servidor tenha o direito no mês de referência do salário,
em acordo com a relação abaixo:
SALÁRIO NORMAL,
QUINQUÊNIO,
ACORDO DE FÉRIAS VENCIDAS,
FÉRIAS,
1/3 DE FÉRIAS,
GRATIFICAÇÃO MÉDICO ESF,
GRATIFICAÇÃO ENFERMEIRO ESF,
GRATIFICAÇÃO ODONTOLOGO PSB,
GRATIFICAÇÃO ASSITENTE SOCIAL CRAS,
GRATIFICAÇÃO ASSITENTE SOCIAL CREAS,
GRATIFICAÇÃO FISIOTERAPEUTA CRAS,
GRATIFICAÇÃO PSICÓLOGO CRAS,
GRATIFICAÇÃO PSICÓLOGO CREAS.

Publicado por:
Onaldo Araújo de Oliveira
Código Identificador:1831E463

